

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.027.257,60 (um milhão e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Tuntum – Maranhão, 23 de fevereiro de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021

Ofício n° 052/2021

Tuntum (MA), 16 de fevereiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Secretário de Orçamento, Gestão e Despesa, de acordo com o art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal 001/2021, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei n°. 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei n°. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ R\$ 1.027.257,60** (um milhão e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATA PARA PACIENTES: ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: MÉDIO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE REDONDO, AMARRAÇÃO ATRÁS. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	1200	R\$ 45,53	R\$ 54.636,00
2	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA EM GOLA POLO ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A FUNÇÃO, NAS COSTAS: SAMU 192 EM DUAS CORES MEDINDO 15X25CM. COM VIÉS LATERAL NAS CORES LARANJA E VERMELHA. CONFORME MODELO ANEXO, TAMANHO A SER DEFINIDO MEDIANTE A NECESSIDADE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	100	R\$ 37,20	R\$ 3.720,00
3	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30, GOLA REDONDA. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	100	R\$ 29,47	R\$ 2.947,00
4	CAMPO CIRÚRGICO HOSPITALAR INFERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	600	R\$ 57,80	R\$ 34.680,00



5	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR LATERAL COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	800	R\$ 46,20	R\$ 36.960,00
6	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR SUPERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	900	R\$ 57,80	R\$ 52.020,00
7	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. PEQUENO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	800	R\$ 43,27	R\$ 34.616,00
8	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. GRANDE, COR VERDE ÁGUA 1,60X 2,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X 2,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$ 97,40	R\$ 77.920,00
9	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. MÉDIO, COR VERDE ÁGUA 1,60X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X1,00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	800	R\$ 53,53	R\$ 42.824,00
10	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. GRANDE COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,40 ESPECIFICAÇÃO: 1,00 X 1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	600	R\$ 57,80	R\$ 34.680,00
11	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. PEQUENO - COR VERDE ÁGUA 0,80 X 0,80 ESPECIFICAÇÃO: 0,80X0,80 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	900	R\$ 41,07	R\$ 36.963,00





12	CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. TAM. MÉDIO - COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1, 00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	900	R\$ 46,93	R\$ 42.237,00
13	CAPOTE CIRURGICO HOSPITALAR EM BRIM COR VERDE ÁGUA MANGA LONGA ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	900	R\$ 61,13	R\$ 55.017,00
14	JALECO TIPO MÉDICO E ENFERMEIRO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	200	R\$ 72,47	R\$ 14.494,00
15	JAQUETA DE TACKTEL PADRAO SAMU 192. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: COM A LOGO DO SAMU BORDADA NA FRENTE DO PEITO ESQUERDO EM TAMANHO PROPORCIONAL E ATRÁS EM DIMENSÕES SUPERIORES, COM DUAS FITAS NOS OMBRO. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	60	R\$ 85,33	R\$ 5.119,80
16	KIT FARDAMENTO COZINHA: CALÇA E CAMISETA: CAMISETA MALHA PP 100% GOLA CARECA, CALÇA EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO, ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	200	R\$ 78,20	R\$ 15.640,00
17	KIT FARDAMENTO MOTORISTA E AGENTE DE PORTARIA: CAMISETA E CALÇA, CAMISETA GOLA POLO MALHA PP 100%, COM BOLSO E SILK, CALÇAS EM BRIM 100% ALGODÃO, CÓS E ELÁSTICO COM SILK. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	300	R\$ 92,07	R\$ 27.621,00
18	KIT PADRÃO LIMPEZA HOSPITALAR: (AVENTAL COM LOGO BORDADA NA FRENTE E BOTA DE BORRACHA PVC BRANCO).	KIT	300	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00

Handwritten signature

	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.				
19	KIT PADRAO SAMU: (BONE PERSONALIZADO, TECIDO POLYCOTON NA COR AZUL PADRÃO, E BOTA DE COURINO ESTILO COTURNO TAMANHO VARIADO) ESPECIFICAÇÃO: COM LOGO BORDADA NA FRENTE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	KIT	100	R\$ 299,10	R\$ 29.910,00
20	KIT PESSOAL COMPLEMENTAR (BONÉ COM LOGO BORDADA, TARJETA BORDADA, CORDÃO, BOTA TIPO COTURNO CANO LONGO). ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	KIT	200	R\$ 366,10	R\$ 73.220,00
21	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 1.00X2.00, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	1200	R\$ 51,40	R\$ 61.680,00
22	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,90, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	1200	R\$ 50,40	R\$ 60.480,00
23	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO TIPO BERÇO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,40, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	400	R\$ 47,40	R\$ 18.960,00
24	LENÇOL PARA MACA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.70X1,60, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	200	R\$ 47,33	R\$ 9.466,00





PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUMMAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!

25	<p>MACACAO SAMU. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PADRÃO SAMU; ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE; GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO; OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO; JOELHEIRA OVAL E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA, PRESA COM VELCRO; CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO); ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO; LINGUETA INTERNA COM VELCRO; PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS; FAIXAS FINAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL; FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS, TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS NA COR PRATA; ZÍPERES EM POLIÉSTER; COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS; ETIQUETA INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA NOME E REGISTRO DO USUÁRIO. BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM) LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR. MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM. MANGA ESQUERDA: BANDEIRA (LOGOMARCA) DO BRASIL, MEDINDO 07 CM X 11 CM; LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA O LOCAL DO SAMU (MACRORREGIÃO). COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.</p>	UND	80	R\$ 366,13	R\$ 29.290,40
26	<p>PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAUDE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.</p>	UND	300	R\$ 42,60	R\$ 12.780,00



27	PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 1,00X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1,00 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	300	R\$ 49,93	R\$ 14.979,00
28	ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO MÉDIO COR VERDE ÁGUA - COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	200	R\$ 104,87	R\$ 20.974,00
29	ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO PEQUENO COR VERDE ÁGUA - CONJUNTO FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	400	R\$ 107,53	R\$ 43.012,00
30	TOALHAS PARA MESA DUPLA CIRURGICO HOSPITALAR, COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40 ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAUDE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	900	R\$ 45,87	R\$ 41.283,00

Assinado

31	UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDÊMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA: CALÇA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA GOLA POLOMANGA LONGA COM BOLSO, MALHA PP 100%, COM SILK. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	120	R\$ 96,07	R\$ 11.528,40
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 1.027.257,60

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria de Saúde, bem como das demais setores ligados a saúde, abrangidas por esta, no fornecimento de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar, pois tal aquisição se faz necessário para a manutenção da organização e higienização hospitalar, dado que é um fator essencial quando se trata de prevenção de doenças e infecções de modo geral, proporcionando condições harmoniosas e adequadas de desenvolvimento das suas atividades a fins, que consiste, basicamente, em prestar um serviço de saúde com qualidade a comunidade, respeitando a dignidade de todos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA



6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 16 de fevereiro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL/ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
BERGO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CAVALHEIRO NETO	10
LETICIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KENIA ALVES MOTA DE MACEDO	08
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATOSALEM ALVES DOS ANJOS	04
LUZIANE FERREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSE MANUEL BATISTA DE LIRA	04

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eldá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Helena Pass Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: **IGOR RIBEIRO SANTOS**
Código identificador: 5121eae5f8e591e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprova, promulga e sanciona a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2006.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Escolas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros do Conselho de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração de folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, alimentação, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisas, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de instrumentos de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o fomento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao fomento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assintatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexistência de licitação, após visto do Prefeito Municipal.

XXVII - Exercer as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2006.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesa.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágio de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheque e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

§ 1.º. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visam a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.042/2008.

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas alçadas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convênios e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organizações nacionais e internacionais, públicas e privadas, visando à implementação de políticas para as mulheres;

- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interfiram diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

II - Departamento de Fiscalização Urbana;

III - Departamento de Consulta, Julgamento e Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, foram criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são da competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por estas públicas quanto privadas;
- d. Manter articulação com órgãos secundários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

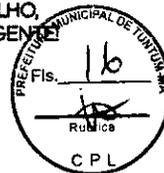
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente

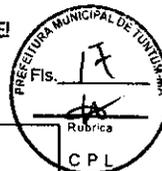




PESQUISA DE PREÇOS

Nome Empresarial: MONNOPOLIO MALHARIA		
CNPJ: 10.974.930/0001-00		
Endereço: Rua Coronel João Sena, nº535		
Cidade: Presidente Dutra	UF: MA	CEP: 65760-000
Data da pesquisa: 01/02/2021		

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATA PARA PACIENTES: ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: MÉDIO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE REDONDO, AMARRAÇÃO ATRÁS.	UND	1200	R\$ 41,60	R\$ 49.920,00
2	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA EM GOLA POLO ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A FUNÇÃO, NAS COSTAS: SAMU 192 EM DUAS CORES MEDINDO 15X25CM. COM VIÉS LATERAL NAS CORES LARANJA E VERMELHA. CONFORME MODELO ANEXO, TAMANHO A SER DEFINIDO MEDIANTE A NECESSIDADE.	UND	100	R\$ 28,60	R\$ 2.860,00
3	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30, GOLA REDONDA. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A	UND	100	R\$25,40	R\$ 2.540,00
4	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR INFERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL	UND	600	R\$39,40	R\$ 23.640,00



	MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
5	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR LATERAL COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$42,60	R\$ 34.080,00
6	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR SUPERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900	R\$39,40	R\$ 35.460,00
7	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. PEQUENO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$39,80	R\$ 31.840,00
8	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. GRANDE, COR VERDE ÁGUA 1,60X 2,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X 2,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$77,20	R\$ 61.760,00
9	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. MÉDIO, COR VERDE ÁGUA 1,60X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X1,00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$42,60	R\$ 34.080,00
10	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. GRANDE COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,40 ESPECIFICAÇÃO: 1,00 X 1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	600	R\$39,40	R\$ 23.640,00



11	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. PEQUENO - COR VERDE ÁGUA 0,80 X 0,80 ESPECIFICAÇÃO: 0,80X0, 80 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900	R\$32,20	R\$ 28.980,00
12	CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. TAM. MÉDIO - COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1, 00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900	R\$38,80	R\$ 34.920,00
13	CAPOTE CIRURGICO HOSPITALAR EM BRIM COR VERDE ÁGUA MANGA LONGA ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	900	R\$79,40	R\$ 71.460,00
14	JALECO TIPO MÉDICO E ENFERMEIRO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM	UND	200	R\$62,40	R\$ 12.480,00
15	JAQUETA DE TACKTEL PADRAO SAMU 192. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: COM A LOGO DO SAMU BORDADA NA FRENTE DO PEITO ESQUERDO EM TAMANHO PROPORCIONAL E ATRÁS EM DIMENSÕES SUPERIORES, COM DUAS FITAS NOS OMBRO.	UND	60	R\$62,00	R\$ 3.720,00
16	KIT FARDAMENTO COZINHA: CALÇA E CAMISETA: CAMISETA MALHA PP 100% GOLA CARECA, CALÇA EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO,	UND	200	R\$84,60	R\$ 16.920,00



17	KIT FARDAMENTO MOTORISTA E AGENTE DE PORTARIA: CAMISETA E CALÇA, CAMISETA GOLA POLO MALHA PP 100%, COM BOLSO E SILK, CALÇAS EM BRIM 100% ALGODÃO, CÔS E ELÁSTICO COM SILK.	UND	300	R\$96,20	R\$ 28.860,00
18	KIT PADRÃO LIMPEZA HOSPITALAR: (AVENTAL COM LOGO BORDADA NA FRENTE E BOTA DE BORRACHA PVC BRANCO).	KIT	300	R\$76,00	R\$ 22.800,00
19	KIT PADRAO SAMU: (BONE PERSONALIZADO, TECIDO POLYCOTON NA COR AZUL PADRÃO, E BOTA DE COURINO ESTILO COTURNO TAMANHO VARIADO) ESPECIFICAÇÃO: COM LOGO BORDADA NA FRENTE.	KIT	100	R\$363,30	R\$ 36.330,00
20	KIT PESSOAL COMPLEMENTAR (BONÉ COM LOGO BORDADA, TARJETA BORDADA, CORDÃO, BOTA TIPO COTURNO CANO LONGO).	KIT	200	R\$373,30	R\$ 74.660,00
21	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 1.00X2.00, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1200	R\$54,20	R\$ 65.040,00
22	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,90, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1200	R\$54,20	R\$ 65.040,00
23	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO TIPO BERÇO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,40, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	400	R\$55,20	R\$ 22.080,00
24	LENÇOL PARA MACA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.70X1,60, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	200	R\$52,00	R\$ 10.400,00



25	<p>MACACAO SAMU. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PADRÃO SAMU; ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE; GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO; OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO; JOELHEIRA OVAL E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA, PRESA COM VELCRO; CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO); ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO; LINGUETA INTERNA COM VELCRO; PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS; FAIXAS FINAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL; FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS, TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS NA COR PRATA; ZÍPERES EM POLIÉSTER; COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS; ETIQUETA INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA NOME E REGISTRO DO USUÁRIO. BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM) LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR. MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM. MANGA ESQUERDA: BANDEIRA (LOGOMARCA) DO BRASIL, MEDINDO 07 CM X 11 CM; LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA O LOCAL DO SAMU (MACRORREGIÃO). COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM.</p>	UND	80	R\$348,20	R\$ 27.856,00
----	---	-----	----	-----------	---------------



26	PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAUDE.	UND	300	R\$39,80	R\$ 11.940,00
27	PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 1,00X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1,00 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	300	R\$39,80	R\$ 11.940,00
28	ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO MÉDIO COR VERDE ÁGUA - COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	200	R\$114,60	R\$ 22.920,00
29	ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO PEQUENO COR VERDE ÁGUA - CONJUNTO FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO	UND	400	R\$114,60	R\$ 45.840,00



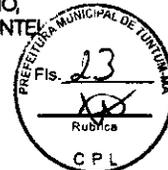
	HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.				
30	TOALHAS PARA MESA DUPLA CIRURGICO HOSPITALAR, COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40 ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/Ml, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAUDE.	UND	900	R\$42,60	R\$ 38.340,00
31	UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDÊMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA: CALÇA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA GOLA POLOMANGA LONGA COM BOLSO, MALHA PP 100%, COM SILK.	UND	120	R\$96,20	R\$ 11.544,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 963.890,00

Kalline Paiva Mendes

Servidor (a) público (a) responsável pela pesquisa

Breno Rodrigues Mendonça
Monayrólio Malthaux

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533



PESQUISA DE PREÇOS

Nome Empresarial: Malharia Noronha		
CNPJ: 07.523.256/0001-22		
Endereço: Rua Coronel Sebastião Gomes, 106-Centro		
Cidade: - Presidente Dutra- MA	UF: MA	CEP: 65760-000
Data da pesquisa: 01/02/2021		

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATA PARA PACIENTES: ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: MÉDIO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE REDONDO, AMARRAÇÃO ATRÁS.	UND	1200	R\$45,00	R\$ 54.000,00
2	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA EM GOLA POLO ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A FUNÇÃO, NAS COSTAS: SAMU 192 EM DUAS CORES MEDINDO 15X25CM. COM VIÉS LATERAL NAS CORES LARANJA E VERMELHA. CONFORME MODELO ANEXO, TAMANHO A SER DEFINIDO MEDIANTE A NECESSIDADE.	UND	100	R\$45,00	R\$ 4.500,00
3	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30, GOLA REDONDA. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A	UND	100	R\$25,00	R\$ 2.500,00
4	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR INFERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM	UND	600	R\$54,00	R\$ 32.400,00



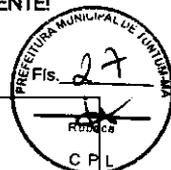
	APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
5	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR LATERAL COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$46,00	R\$ 36.800,00
6	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR SUPERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900	R\$54,00	R\$ 48.600,00
7	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. PEQUENO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$50,00	R\$ 40.000,00
8	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. GRANDE, COR VERDE ÁGUA 1,60X 2,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X 2,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$125,00	R\$ 100.000,00
9	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. MÉDIO, COR VERDE ÁGUA 1,60X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X1,00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$58,00	R\$ 46.400,00
10	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. GRANDE COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,40 ESPECIFICAÇÃO: 1,00 X 1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	600	R\$74,00	R\$ 44.400,00



11	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. PEQUENO - COR VERDE ÁGUA 0,80 X 0,80 ESPECIFICAÇÃO: 0,80X0,80 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900	R\$56,00	R\$ 50.400,00
12	CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. TAM. MÉDIO - COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1,00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900	R\$62,00	R\$ 55.800,00
13	CAPOTE CIRURGICO HOSPITALAR EM BRIM COR VERDE ÁGUA MANGA LONGA ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	900	R\$64,00	R\$ 57.600,00
14	JALECO TIPO MÉDICO E ENFERMEIRO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM	UND	200	R\$75,00	R\$ 15.000,00
15	JAQUETA DE TACKTEL PADRAO SAMU 192. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: COM A LOGO DO SAMU BORDADA NA FRENTE DO PEITO ESQUERDO EM TAMANHO PROPORCIONAL E ATRÁS EM DIMENSÕES SUPERIORES, COM DUAS FITAS NOS OMBRO.	UND	60	R\$74,00	R\$ 4.440,00



16	KIT FARDAMENTO COZINHA: CALÇA E CAMISETA: CAMISETA MALHA PP 100% GOLA CARECA, CALÇA EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO,	UND	200	R\$70,00	R\$ 14.000,00
17	KIT FARDAMENTO MOTORISTA E AGENTE DE PORTARIA: CAMISETA E CALÇA, CAMISETA GOLA POLO MALHA PP 100%, COM BOLSO E SILK, CALÇAS EM BRIM 100% ALGODÃO, CÓS E ELÁSTICO COM SILK.	UND	300	R\$100,00	R\$ 30.000,00
18	KIT PADRÃO LIMPEZA HOSPITALAR: (AVENTAL COM LOGO BORDADA NA FRENTE E BOTA DE BORRACHA PVC BRANCO).	KIT	300	R\$80,00	R\$ 24.000,00
19	KIT PADRAO SAMU: (BONE PERSONALIZADO, TECIDO POLYCOTON NA COR AZUL PADRÃO, E BOTA DE COURINO ESTILO COTURNO TAMANHO VARIADO) ESPECIFICAÇÃO: COM LOGO BORDADA NA FRENTE.	KIT	100	R\$354,00	R\$ 35.400,00
20	KIT PESSOAL COMPLEMENTAR (BONÉ COM LOGO BORDADA, TARJETA BORDADA, CORDÃO, BOTA TIPO COTURNO CANO LONGO).	KIT	200	R\$375,00	R\$ 75.000,00
21	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 1.00X2.00, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1200	R\$55,00	R\$ 66.000,00
22	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,90, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1200	R\$52,00	R\$ 62.400,00
23	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO TIPO BERÇO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,40, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	400	R\$42,00	R\$ 16.800,00



24	<p>LENÇOL PARA MACA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.70X1,60, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	UND	200	R\$45,00	R\$ 9.000,00
25	<p>MACACAO SAMU. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PADRÃO SAMU; ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE; GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO; OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO; JOELHEIRA OVAL E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA, PRESA COM VELCRO; CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO); ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO; LINGUETA INTERNA COM VELCRO; PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS; FAIXAS FINAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL; FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS, TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS NA COR PRATA; ZÍPERES EM POLIÉSTER; COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS; ETIQUETA INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA NOME E REGISTRO DO USUÁRIO. BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM) LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR. MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM. MANGA ESQUERDA: BANDEIRA (LOGOMARCA) DO BRASIL, MEDINDO 07 CM X 11 CM; LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA O LOCAL DO SAMU (MACRORREGIÃO). COSTAS:</p>	UND	80	R\$350,00	R\$ 28.000,00



	EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM.				
26	PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAUDE.	UND	300	R\$38,00	R\$ 11.400,00
27	PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 1,00X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1,00 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	300	R\$45,00	R\$ 13.500,00
28	ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO MÉDIO COR VERDE ÁGUA - COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	200	R\$80,00	R\$ 16.000,00
29	ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO PEQUENO COR VERDE ÁGUA - CONJUNTO FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE	UND	400	R\$88,00	R\$ 35.200,00

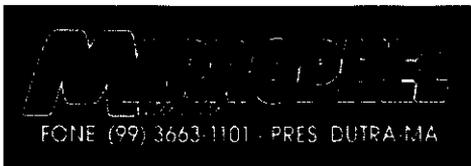


	SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.				
30	TOALHAS PARA MESA DUPLA CIRURGICO HOSPITALAR, COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40 ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÌ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAUDE.	UND	900	R\$50,00	R\$ 45.000,00
31	UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDÊMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA: CALÇA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA GOLA POLOMANGA LONGA COM BOLSO, MALHA PP 100%, COM SILK.	UND	120	R\$102,00	R\$ 12.240,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 1.086.780,00
<i>Julia Souza</i>					

Kalline Paiva Mendes

Servidor (a) público (a) responsável pela pesquisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533



RODOLPHO W. L. MENESES

Cnpj: 17.187.373/0001-16 Insc. Est.: 12.396.637-0

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de preço destinada a Prefeitura Municipal de Tuntum-MA.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATA PARA PACIENTES: ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: MÉDIO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE REDONDO, AMARRAÇÃO ATRÁS.	UND	1.200	R\$ 50,00	R\$ 60.000,00
2	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA EM GOLA POLO ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A FUNÇÃO, NAS COSTAS: SAMU 192 EM DUAS CORES MEDINDO 15X25CM. COM VIÉS LATERAL NAS CORES LARANJA E VERMELHA. CONFORME MODELO ANEXO, TAMANHO A SER DEFINIDO MEDIANTE A NECESSIDADE.	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
3	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30, GOLA REDONDA. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
4	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR INFERIOR, COR VERDE AGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
5	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR LATERAL COR VERDE AGUA 0,90X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
6	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR SUPERIOR, COR VERDE AGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900	R\$ 80,00	R\$ 72.000,00
7	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. PEQUENO, COR VERDE AGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
8	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. GRANDE, COR VERDE AGUA 1,60X 2,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X 2,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$ 90,00	R\$ 72.000,00
9	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. MÉDIO, COR VERDE AGUA 1,60X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X1,00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00

Av. José Olavo Sampaio, 1400 – Centro
Presidente Dutra – MA / Fone: (99) 3663-1101



RODOLPHO W. L. MENESES

Cnpj: 17.187.373/0001-16 Insc. Est.: 12.396.637-0

10	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. GRANDE COR VERDE AGUA 1,00 X 1,40 ESPECIFICAÇÃO: 1,00 X 1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
11	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. PEQUENO - COR VERDE AGUA 0,80 X 0,80 ESPECIFICAÇÃO: 0,80X0, 80 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900	R\$ 35,00	R\$ 31.500,00
12	CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. TAM. MÉDIO - COR VERDE AGUA 1,00 X 1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1, 00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00
13	CAPOTE CIRURGICO HOSPITALAR EM BRIM COR VERDE AGUA MANGA LONGA ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE AGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	900	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00
14	JALECO TIPO MÉDICO E ENFERMEIRO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM	UND	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
15	JAQUETA DE TACKTEL PADRAO SAMU 192. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: COM A LOGO DO SAMU BORDADA NA FRENTE DO PEITO ESQUERDO EM TAMANHO PROPORCIONAL E ATRÁS EM DIMENSÕES SUPERIORES, COM DUAS FITAS NOS OMBRO.	UND	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
16	KIT FARDAMENTO COZINHA: CALÇA E CAMISETA: CAMISETA MALHA PP 100% GOLA CARECA, CALÇA EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO,	UND	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
17	KIT FARDAMENTO MOTORISTA E AGENTE DE PORTARIA: CAMISETA E CALÇA, CAMISETA GOLA POLO MALHA PP 100%, COM BOLSO E SILK, CALÇAS EM BRIM 100% ALGODÃO, CÓS E ELÁSTICO COM SILK.	UND	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
18	KIT PADRÃO LIMPEZA HOSPITALAR: (AVENTAL COM LOGO BORDADA NA FRENTE E BOTA DE BORRACHA PVC BRANCO).	KIT	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
19	KIT PADRAO SAMU: (BONE PERSONALIZADO, TECIDO POLYCOTON NA COR AZUL PADRÃO, E BOTA DE COURINO ESTILO COTURNO TAMANHO VARIADO) ESPECIFICAÇÃO: COM LOGO BORDADA NA FRENTE.	KIT	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
20	KIT PESSOAL COMPLEMENTAR (BONÉ COM LOGO BORDADA, TARJETA BORDADA, CORDÃO, BOTA TIPO COTURNO CANO LONGO).	KIT	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00

Av. José Olavo Sampaio, 1400 – Centro
Presidente Dutra – MA / Fone: (99) 3663-1101



RODOLPHO W. L. MENESES

Cnpj: 17.187.373/0001-16 Insc. Est.: 12.396.637-0

21	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 1.00X2.00, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1200	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00
22	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,90, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1200	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00
23	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO TIPO BERÇO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,40, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
24	LENÇOL PARA MACA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.70X1,60, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
25	MACACAO SAMU. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PADRÃO SAMU; ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE; GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO; OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO; JOELHEIRA OVAL E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA, PRESA COM VELCRO; CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO); ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO; LINGUETA INTERNA COM VELCRO; PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS; FAIXAS FINAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL; FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS, TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS NA COR PRATA; ZÍPERES EM POLIÉSTER; COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS; ETIQUETA INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA NOME E REGISTRO DO USUÁRIO. BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM) LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR. MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM. MANGA ESQUERDA: BANDEIRA (LOGOMARCA) DO BRASIL, MEDINDO 07 CM X 11 CM; LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA O LOCAL DO SAMU (MACRORREGIÃO). COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM.	UND	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
26	PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE AGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAUDE.	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
27	PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE AGUA 1,00X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1,00 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00

Av. José Olavo Sampaio, 1400 – Centro
Presidente Dutra – MA / Fone: (99) 3663-1101

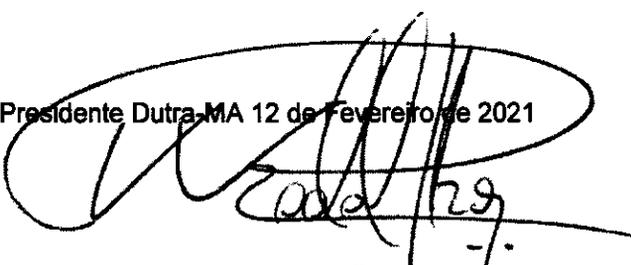


RODOLPHO W. L. MENESES

Cnpj: 17.187.373/0001-16 Insc. Est.: 12.396.637-0

28	ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO MÉDIO COR VERDE AGUA - COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE AGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
29	ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO PEQUENO COR VERDE AGUA - CONJUNTO FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE AGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	400	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
30	TOALHAS PARA MESA DUPLA CIRURGICO HOSPITALAR, COR VERDE AGUA 0,90X1,40 ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/M ² , COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAUDE.	UND	900	R\$ 45,00	R\$ 40.500,00
31	UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDÊMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA: CALÇA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA GOLA POLOMANGA LONGA COM BOLSO, MALHA PP 100%, COM SILK.	UND	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00

Presidente Dutra-MA 12 de Fevereiro de 2021


RODOLPHO WEINER LIMA MENESES
Diretor Administrativo



Av. José Olavo Sampaio, 1400 – Centro
Presidente Dutra – MA / Fone: (99) 3663-1101

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533



COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

MAPA VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORCAMENTÁRIA:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATA PARA PACIENTES: ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: MÉDIO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE REDONDO, AMARRAÇÃO ATRÁS.	UND	1200	R\$45,53	R\$ 54.636,00
2	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA EM GOLA POLO ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A FUNÇÃO, NAS COSTAS: SAMU 192 EM DUAS CORES MEDINDO 15X25CM. COM VIÉS LATERAL NAS CORES LARANJA E VERMELHA. CONFORME MODELO ANEXO, TAMANHO A SER DEFINIDO MEDIANTE A NECESSIDADE.	UND	100	R\$37,20	R\$ 3.720,00
3	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30, GOLA REDONDA. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A	UND	100	R\$29,47	R\$ 2.947,00
4	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR INFERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	600	R\$57,80	R\$ 34.680,00



5	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR LATERAL COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$46,20	R\$ 36.960,00
6	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR SUPERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900	R\$57,80	R\$ 52.020,00
7	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. PEQUENO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$43,27	R\$ 34.616,00
8	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. GRANDE, COR VERDE ÁGUA 1,60X 2,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X 2,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$97,40	R\$ 77.920,00
9	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. MÉDIO, COR VERDE ÁGUA 1,60X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X1,00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$53,53	R\$ 42.824,00
10	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. GRANDE COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,40 ESPECIFICAÇÃO: 1,00 X 1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	600	R\$57,80	R\$ 34.680,00
11	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. PEQUENO - COR VERDE ÁGUA 0,80 X 0,80 ESPECIFICAÇÃO: 0,80X0, 80 METROS DE LARGURA,	UND	900	R\$41,07	R\$ 36.963,00

[Handwritten signature]



	BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO 46,93HOSPITAL MUNICIPAL OU UNI61,13DADE BÁSICA DE SAÚDE				
12	CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. TAM. MÉDIO - COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1, 00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900	R\$46,93	R\$ 42.237,00
13	CAPOTE CIRURGICO HOSPITALAR EM BRIM COR VERDE ÁGUA MANGA LONGA ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	900	R\$61,13	R\$ 55.017,00
14	JALECO TIPO MÉDICO E ENFERMEIRO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM	UND	200	R\$72,47	R\$ 14.494,00
15	JAQUETA DE TACKTEL PADRAO SAMU 192. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: COM A LOGO DO SAMU BORDADA NA FRENTE DO PEITO ESQUERDO EM TAMANHO PROPORCIONAL E ATRÁS EM DIMENSÕES SUPERIORES, COM DUAS FITAS NOS OMBRO.	UND	60	R\$85,33	R\$ 5.119,80
16	KIT FARDAMENTO COZINHA: CALÇA E CAMISETA: CAMISETA MALHA PP 100% GOLA CARECA, CALÇA EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO,	UND	200	R\$78,20	R\$ 15.640,00
17	KIT FARDAMENTO MOTORISTA E AGENTE DE PORTARIA: CAMISETA E CALÇA, CAMISETA GOLA POLO MALHA PP 100%, COM BOLSO E SILK, CALÇAS EM BRIM 100% ALGODÃO, CÓS E ELÁSTICO COM SILK.	UND	300	R\$92,07	R\$ 27.621,00



18	KIT PADRÃO LIMPEZA HOSPITALAR: (AVENTAL COM LOGO BORDADA NA FRENTE E BOTA DE BORRACHA PVC BRANCO).	KIT	300	R\$92,00	R\$ 27.600,00
19	KIT PADRAO SAMU: (BONE PERSONALIZADO, TECIDO POLYCOTON NA COR AZUL PADRÃO, E BOTA DE COURINO ESTILO COTURNO TAMANHO VARIADO) ESPECIFICAÇÃO: COM LOGO BORDADA NA FRENTE.	KIT	100	R\$299,10	R\$ 29.910,00
20	KIT PESSOAL COMPLEMENTAR (BONÉ COM LOGO BORDADA, TARJETA BORDADA, CORDÃO, BOTA TIPO COTURNO CANO LONGO).	KIT	200	R\$366,10	R\$ 73.220,00
21	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 1.00X2.00, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1200	R\$51,40	R\$ 61.680,00
22	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,90, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1200	R\$50,40	R\$ 60.480,00
23	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO TIPO BERÇO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,40, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	400	R\$47,40	R\$ 18.960,00
24	LENÇOL PARA MACA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.70X1,60, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	200	R\$47,33	R\$ 9.466,00
25	MACACAO SAMU. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PADRÃO SAMU; ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE; GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO; OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE	UND	80	R\$366,13	R\$ 29.290,40



	<p>MÃO; DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO; JOELHEIRA OVAL E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA, PRESA COM VELCRO; CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO); ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO; LINGUETA INTERNA COM VELCRO; PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS; FAIXAS FINAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL; FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS, TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS NA COR PRATA; ZÍPERES EM POLIÉSTER; COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS; ETIQUETA INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA NOME E REGISTRO DO USUÁRIO. BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM) LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR. MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM. MANGA ESQUERDA: BANDEIRA (LOGOMARCA) DO BRASIL, MEDINDO 07 CM X 11 CM; LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA O LOCAL DO SAMU (MACRORREGIÃO). COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM.</p>				
26	<p>PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAUDE.</p>	UND	300	R\$42,60	R\$ 12.780,00



27	PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 1,00X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1,00 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	300	R\$49,93	R\$ 14.979,00
28	ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO MÉDIO COR VERDE ÁGUA - COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	200	R\$104,87	R\$ 20.974,00
29	ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO PEQUENO COR VERDE ÁGUA - CONJUNTO FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	400	R\$107,53	R\$ 43.012,00



30	TOALHAS PARA MESA DUPLA CIRURGICO HOSPITALAR, COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40 ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAUDE.	UND	900	R\$45,87	R\$ 41.283,00
31	UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDÊMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA: CALÇA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA GOLA POLOMANGA LONGA COM BOLSO, MALHA PP 100%, COM SILK.	UND	120	R\$96,07	R\$ 11.528,40
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 1.027.257,60

Tuntum- MA, 16 de fevereiro de 2021

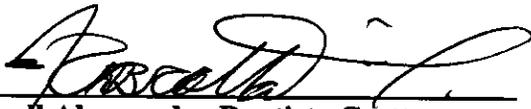
Kalline Paiva Mendes
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matricula nº 1533/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 17 de fevereiro de 2021.



Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ R\$ 1.027.257,60** (um milhão e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), conforme classificação abaixo:

10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

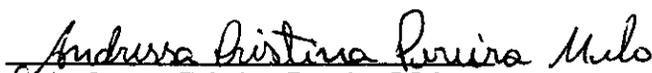
10.302.0015.2028.0000 - Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 18 de fevereiro de 2021.


Andressa Cristina Pereira Melo
Contadora CRC/MA 13738/O-4



GABINETE DO PREFEITO

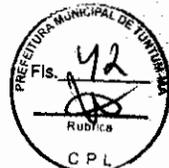
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.186.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email:



PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO**, inscrita no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira - Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).


Prefeito Municipal de Tuntum

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 19 de fevereiro de 2021.



Rhicardo Herliyal Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 047/2021

Pregão Presencial n.º 047/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 25 de março de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 047/2021 para Registro de Preços, objetivando a aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o Menor preço por item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia **25 de março de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, por meio do Pregão Presencial n.º 047/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

- 3.1.3** -Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE I	<p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>Licitante:.....</p> <p>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 047/2021</p> <p>Objeto: Aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar.</p>
-------------------	---

<p>A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA</p>	
ENVELOPE II	<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>Licitante:.....</p> <p>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 047/2021</p> <p>Objeto: Aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar.</p>

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, exceto aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 - Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014, desde que devidamente justificada a vantagem.

3.11 - A participação nesta licitação significa:

- a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.



4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a

conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas



páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com

o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;



17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 -A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente;

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

- 22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;
- 22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.
- 22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- 22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).
- 22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.
- 22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.
- 22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.
- 22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.
- 22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

- 23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24.DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I-a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II-a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar

ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todos os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.



35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATA PARA PACIENTES: ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: MÉDIO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE REDONDO, AMARRAÇÃO ATRÁS. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	UND	1200	R\$ 45,53	R\$ 54.636,00
2	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA EM GOLA POLO ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A FUNÇÃO, NAS COSTAS SAMU 192 EM DUAS CORES MEDINDO 15X25CM. COM VIÉS LATERAL NAS CORES LARANJA E VERMELHA. CONFORME MODELO ANEXO, TAMANHO A SER DEFINIDO MEDIANTE A NECESSIDADE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	UND	100	R\$ 37,20	R\$ 3.720,00
3	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30, GOLA REDONDA. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	UND	100	R\$ 29,47	R\$ 2.947,00

4	<p>CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR INFERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.</p>	UND	600	R\$ 57,80	R\$ 34.680,00
5	<p>CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR LATERAL COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.</p>	UND	800	R\$ 46,20	R\$ 36.960,00
6	<p>CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR SUPERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.</p>	UND	900	R\$ 57,80	R\$ 52.020,00
7	<p>CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. PEQUENO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.</p>	UND	800	R\$ 43,27	R\$ 34.616,00
8	<p>CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. GRANDE, COR VERDE ÁGUA 1,60X 2,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X 2,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</p>	UND	800	R\$ 97,40	R\$ 77.920,00

9	<p>CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. MÉDIO, COR VERDE ÁGUA 1,60X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X1,00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.</p>	UND	800	R\$ 53,53	R\$ 42.824,00
10	<p>CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. GRANDE COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,40 ESPECIFICAÇÃO: 1,00 X 1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.</p>	UND	600	R\$ 57,80	R\$ 34.680,00
11	<p>CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. PEQUENO - COR VERDE ÁGUA 0,80 X 0,80 ESPECIFICAÇÃO: 0,80X0,80 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.</p>	UND	900	R\$ 41,07	R\$ 36.963,00
12	<p>CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. TAM. MÉDIO - COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1,00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.</p>	UND	900	R\$ 46,93	R\$ 42.237,00
13	<p>CAPOTE CIRURGICO HOSPITALAR EM BRIM COR VERDE ÁGUA MANGA LONGA ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL</p>	UND	900	R\$ 61,13	R\$ 55.017,00



	MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.				
14	JALECO TIPO MÉDICO E ENFERMEIRO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	UND	200	R\$ 72,47	R\$ 14.494,00
15	JAQUETA DE TACKTEL PADRAO SAMU 192. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: COM A LOGO DO SAMU BORDADA NA FRENTE DO PEITO ESQUERDO EM TAMANHO PROPORCIONAL E ATRÁS EM DIMENSÕES SUPERIORES, COM DUAS FITAS NOS OMBRO. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	UND	60	R\$ 85,33	R\$ 5.119,80
16	KIT FARDAMENTO COZINHA: CALÇA E CAMISETA: CAMISETA MALHA PP 100% GOLA CARECA, CALÇA EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO, ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	UND	200	R\$ 78,20	R\$ 15.640,00
17	KIT FARDAMENTO MOTORISTA E AGENTE DE PORTARIA: CAMISETA E CALÇA, CAMISETA GOLA POLO MALHA PP 100%, COM BOLSO E SILK, CALÇAS EM BRIM 100% ALGODÃO, CÓS E ELÁSTICO COM SILK. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	UND	300	R\$ 92,07	R\$ 27.621,00
18	KIT PADRÃO LIMPEZA HOSPITALAR: (AVENTAL COM LOGO BORDADA NA FRENTE E	KIT	300	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00



	BOTA DE BORRACHA PVC BRANCO). ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.				
19	KIT PADRAO SAMU: (BONE PERSONALIZADO, TECIDO POLYCOTON NA COR AZUL PADRÃO, E BOTA DE COURINO ESTILO COTURNO TAMANHO VARIADO) ESPECIFICAÇÃO: COM LOGO BORDADA NA FRENTE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	KIT	100	R\$ 299,10	R\$ 29.910,00
20	KIT PESSOAL COMPLEMENTAR (BONÉ COM LOGO BORDADA, TARJETA BORDADA, CORDÃO, BOTA TIPO COTURNO CANO LONGO). ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	KIT	200	R\$ 366,10	R\$ 73.220,00
21	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 1.00X2.00, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	UND	1200	R\$ 51,40	R\$ 61.680,00
22	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1.90, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	UND	1200	R\$ 50,40	R\$ 60.480,00
23	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO TIPO BERÇO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,40, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	UND	400	R\$ 47,40	R\$ 18.960,00
24	LENÇOL PARA MACA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO.	UND	200	R\$ 47,33	R\$ 9.466,00



	TAMANHO 0.70X1,60, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.				
25	MACACAO SAMU. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PADRÃO SAMU; ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE; GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO; OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO; JOELHEIRA OVAL E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA, PRESA COM VELCRO; CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO); ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO; LINGUETA INTERNA COM VELCRO; PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS; FAIXAS FINAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL; FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS, TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS NA COR PRATA; ZÍPERES EM POLIÉSTER; COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS; ETIQUETA INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA NOME E REGISTRO DO USUÁRIO. BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM) LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR. MANGA DIREITA:	UND	80	R\$ 366,13	R\$ 29.290,40

	<p>EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM. MANGA ESQUERDA: BANDEIRA (LOGOMARCA) DO BRASIL, MEDINDO 07 CM X 11 CM; LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA O LOCAL DO SAMU (MACRORREGIÃO). COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.</p>				
26	<p>PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.</p>	UND	300	R\$ 42,60	R\$ 12.780,00
27	<p>PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 1,00X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1,00 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.</p>	UND	300	R\$ 49,93	R\$ 14.979,00
28	<p>ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO MÉDIO COR VERDE ÁGUA - COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA</p>	UND	200	R\$ 104,87	R\$ 20.974,00

	<p>DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.</p>				
29	<p>ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO PEQUENO COR VERDE ÁGUA - CONJUNTO FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.</p>	UND	400	R\$ 107,53	R\$ 43.012,00
30	<p>TOALHAS PARA MESA DUPLA CIRURGICO HOSPITALAR, COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40 ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAUDE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.</p>	UND	900	R\$ 45,87	R\$ 41.283,00
31	<p>UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDÊMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA: CALÇA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO COM BOLSOS FRENTE</p>	UND	120	R\$ 96,07	R\$ 11.528,40



E COSTAS, CÔS E ELÁSTICO, CAMISA GOLA POLOMANGA LONGA COM BOLSO, MALHA PP 100%, COM SILK. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.				
TOTAL DO ORÇAMENTO		RS 1.027.257,60		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria de Saúde, bem como das demais setores ligados a saúde, abrangidas por esta, no fornecimento de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar, pois tal aquisição se faz necessário para a manutenção da organização e higienização hospitalar, dado que é um fator essencial quando se trata de prevenção de doenças e infecções de modo geral, proporcionando condições harmoniosas e adequadas de desenvolvimento das suas atividades a fins, que consiste, basicamente, em prestar um serviço de saúde com qualidade a comunidade, respeitando a dignidade de todos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2021.

Ana Izabel Fernandes e Silva
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021**

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATA PARA PACIENTES: ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: MÉDIO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE REDONDO, AMARRAÇÃO ATRÁS.	UND	1200		
2	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA EM GOLA POLO ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A FUNÇÃO, NAS COSTAS: SAMU 192 EM DUAS CORES MEDINDO 15X25CM. COM VIÉS LATERAL NAS CORES LARANJA E VERMELHA. CONFORME MODELO ANEXO,	UND	100		



	TAMANHO A SER DEFINIDO MEDIANTE A NECESSIDADE.				
3	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30, GOLA REDONDA. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A	UND	100		
4	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR INFERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	600		
5	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR LATERAL COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800		
6	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR SUPERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900		

7	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. PEQUENO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800		
8	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. GRANDE, COR VERDE ÁGUA 1,60X 2,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X 2,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800		
9	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. MÉDIO, COR VERDE ÁGUA 1,60X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X1,00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800		
10	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. GRANDE COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,40 ESPECIFICAÇÃO: 1,00 X 1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	600		
11	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. PEQUENO - COR VERDE ÁGUA 0,80 X 0,80 ESPECIFICAÇÃO: 0,80X0,80 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900		



12	CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. TAM. MÉDIO - COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1, 00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900		
13	CAPOTE CIRURGICO HOSPITALAR EM BRIM COR VERDE ÁGUA MANGA LONGA ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	900		
14	JALECO TIPO MÉDICO E ENFERMEIRO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM	UND	200		
15	JAQUETA DE TACKTEL PADRAO SAMU 192. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: COM A LOGO DO SAMU BORDADA NA FRENTE DO PEITO ESQUERDO EM TAMANHO PROPORCIONAL E ATRÁS EM DIMENSÕES SUPERIORES, COM DUAS FITAS NOS OMBRO.	UND	60		
16	KIT FARDAMENTO COZINHA: CALÇA E CAMISETA: CAMISETA MALHA PP 100% GOLA CARECA, CALÇA EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO,	UND	200		

17	KIT FARDAMENTO MOTORISTA E AGENTE DE PORTARIA: CAMISETA E CALÇA, CAMISETA GOLA POLO MALHA PP 100%, COM BOLSO E SILK, CALÇAS EM BRIM 100% ALGODÃO, CÓS E ELÁSTICO COM SILK.	UND	300		
18	KIT PADRÃO LIMPEZA HOSPITALAR: (AVENTAL COM LOGO BORDADA NA FRENTE E BOTA DE BORRACHA PVC BRANCO).	KIT	300		
19	KIT PADRAO SAMU: (BONE PERSONALIZADO, TECIDO POLYCOTON NA COR AZUL PADRÃO, E BOTA DE COURINO ESTILO COTURNO TAMANHO VARIADO) ESPECIFICAÇÃO: COM LOGO BORDADA NA FRENTE.	KIT	100		
20	KIT PESSOAL COMPLEMENTAR (BONÉ COM LOGO BORDADA, TARJETA BORDADA, CORDÃO, BOTA TIPO COTURNO CANO LONGO).	KIT	200		
21	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 1,00X2,00, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1200		
22	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,90, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1200		
23	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO TIPO BERÇO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,40,	UND	400		



	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE				
24	LENÇOL PARA MACA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.70X1,60, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	200		
25	MACACAO SAMU. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PADRÃO SAMU; ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE; GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO; OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO. JOELHEIRA OVAL E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA, PRESA COM VELCRO; CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO); ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO; LINGUETA INTERNA COM VELCRO; PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS; FAIXAS FINAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL; FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS, TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS NA COR PRATA; ZÍPERES EM POLIÉSTER; COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS; ETIQUETA INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA NOME E REGISTRO DO USUÁRIO. BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO	UND	80		

	(EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM) LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR. MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM. MANGA ESQUERDA: BANDEIRA (LOGOMARCA) DO BRASIL, MEDINDO 07 CM X 11 CM; LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA O LOCAL DO SAMU (MACRORREGIÃO). COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM.				
26	PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	300		
27	PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 1,00X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1,00 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	300		
28	ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO MÉDIO COR VERDE ÁGUA - COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO	UND	200		

	<p>ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.</p>				
29	<p>ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO PEQUENO COR VERDE ÁGUA - CONJUNTO FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.</p>	UND	400		
30	<p>TOALHAS PARA MESA DUPLA CIRURGICO HOSPITALAR, COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40 ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.</p>	UND	900		
31	<p>UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDÊMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA: CALÇA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA GOLA POLOMANGA</p>	UND	120		

	LONGA COM BOLSO, MALHA PP 100%, COM SILK.				
TOTAL DO ORÇAMENTO _____ R\$					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$. (.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome:

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 047/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n° 047/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa**, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Administração ; e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 047/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 047/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60

(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preços competem a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, ____, de ____ de ____.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 047/2021

Pregão Presencial n.º 047/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____, e do CPF n.º. _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 047/2021

Pregão Presencial n.º 047/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas a participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 047/2021

Pregão Presencial n.º 047/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)

ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 047/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 047/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº 10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde, 10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0015.2028.0000 - Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC e 10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU e 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações

constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
Secretaria Municipal de Orçamento,
Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**
Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 047/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 01 de março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIOS/UNIFORMES, UTENSÍLIOS DE CAMA, MESA E BANHO DE USO HOSPITALAR, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 047/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para a aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021, 006/2021 e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpra ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

A licitação na modalidade Pregão é recomendada para as contratações de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, caput, da Lei nº 10.520/2002. Ademais, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo: “consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disso, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto nº 31.553 de 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (**Grifo nosso**).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 04 de março de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI nº 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 047/2021

Pregão Presencial n.º 047/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 25 de março de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 047/2021 para Registro de Preços, objetivando a aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.

1.1 -A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **25 de Março de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, por meio do Pregão Presencial n.º 047/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.



- 3.1.3** -Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA



ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS
	Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 047/2021 Objeto: Aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 047/2021 Objeto: Aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 -O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014, desde que devidamente justificada a vantagem.

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.



4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.



4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;



5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a



conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas



páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;



13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:



Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com



o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;



17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inhabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;



18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;



22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.



23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24.DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I-a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II-a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.



24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar



ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



- 27.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);
- 27.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 27.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 27.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 27.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;



30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;



33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.



34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 09 de março de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATA PARA PACIENTES: ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: MÉDIO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE REDONDO, AMARRAÇÃO ATRÁS. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	UND	1200	R\$ 45,53	R\$ 54.636,00
2	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA EM GOLA POLO ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A FUNÇÃO, NAS COSTAS: SAMU 192 EM DUAS CORES MEDINDO 15X25CM. COM VIÉS LATERAL NAS CORES LARANJA E VERMELHA. CONFORME MODELO ANEXO, TAMANHO A SER DEFINIDO MEDIANTE A NECESSIDADE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	UND	100	R\$ 37,20	R\$ 3.720,00
3	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30, GOLA REDONDA. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	UND	100	R\$ 29,47	R\$ 2.947,00



4	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR INFERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	600	R\$ 57,80	R\$ 34.680,00
5	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR LATERAL COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	800	R\$ 46,20	R\$ 36.960,00
6	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR SUPERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	900	R\$ 57,80	R\$ 52.020,00
7	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. PEQUENO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	800	R\$ 43,27	R\$ 34.616,00
8	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. GRANDE, COR VERDE ÁGUA 1,60X 2,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X 2,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$ 97,40	R\$ 77.920,00



9	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. MÉDIO, COR VERDE ÁGUA 1,60X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X1,00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	800	R\$ 53,53	R\$ 42.824,00
10	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. GRANDE COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,40 ESPECIFICAÇÃO: 1,00 X 1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	600	R\$ 57,80	R\$ 34.680,00
11	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. PEQUENO - COR VERDE ÁGUA 0,80 X 0,80 ESPECIFICAÇÃO: 0,80X0,80 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	900	R\$ 41,07	R\$ 36.963,00
12	CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. TAM. MÉDIO - COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1,00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	900	R\$ 46,93	R\$ 42.237,00
13	CAPOTE CIRURGICO HOSPITALAR EM BRIM COR VERDE ÁGUA MANGA LONGA ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL	UND	900	R\$ 61,13	R\$ 55.017,00

[Handwritten signature]



	MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.				
14	JALECO TIPO MÉDICO E ENFERMEIRO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	200	R\$ 72,47	R\$ 14.494,00
15	JAQUETA DE TACKTEL PADRAO SAMU 192. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: COM A LOGO DO SAMU BORDADA NA FRENTE DO PEITO ESQUERDO EM TAMANHO PROPORCIONAL E ATRÁS EM DIMENSÕES SUPERIORES, COM DUAS FITAS NOS OMBRO. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	60	R\$ 85,33	R\$ 5.119,80
16	KIT FARDAMENTO COZINHA: CALÇA E CAMISETA: CAMISETA MALHA PP 100% GOLA CARECA, CALÇA EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO, ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	200	R\$ 78,20	R\$ 15.640,00
17	KIT FARDAMENTO MOTORISTA E AGENTE DE PORTARIA: CAMISETA E CALÇA, CAMISETA GOLA POLO MALHA PP 100%, COM BOLSO E SILK, CALÇAS EM BRIM 100% ALGODÃO, CÓS E ELÁSTICO COM SILK. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART. 43, I.	UND	300	R\$ 92,07	R\$ 27.621,00
18	KIT PADRÃO LIMPEZA HOSPITALAR: (AVENTAL COM LOGO BORDADA NA FRENTE E	KIT	300	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00



	BOTA DE BORRACHA PVC BRANCO). ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.				
19	KIT PADRAO SAMU: (BONE PERSONALIZADO, TECIDO POLYCOTON NA COR AZUL PADRÃO, E BOTA DE COURINO ESTILO COTURNO TAMANHO VARIADO) ESPECIFICAÇÃO: COM LOGO BORDADA NA FRENTE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	KIT	100	R\$ 299,10	R\$ 29.910,00
20	KIT PESSOAL COMPLEMENTAR (BONÉ COM LOGO BORDADA, TARJETA BORDADA, CORDÃO, BOTA TIPO COTURNO CANO LONGO). ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	KIT	200	R\$ 366,10	R\$ 73.220,00
21	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 1.00X2.00, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	UND	1200	R\$ 51,40	R\$ 61.680,00
22	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,90, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	UND	1200	R\$ 50,40	R\$ 60.480,00
23	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO TIPO BERÇO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,40, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	UND	400	R\$ 47,40	R\$ 18.960,00
24	LENÇOL PARA MACA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO.	UND	200	R\$ 47,33	R\$ 9.466,00



	TAMANHO 0.70X1,60, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.				
25	MACACAO SAMU. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PADRÃO SAMU; ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE; GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO; OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO; JOELHEIRA OVAL E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA, PRESA COM VELCRO; CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO); ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO; LINGUETA INTERNA COM VELCRO; PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS; FAIXAS FINAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL; FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS, TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS NA COR PRATA; ZÍPERES EM POLIÉSTER; COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS; ETIQUETA INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA NOME E REGISTRO DO USUÁRIO. BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM) LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR. MANGA DIREITA:	UND	80	R\$ 366,13	R\$ 29.290,40

Procedido



	<p>EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM. MANGA ESQUERDA: BANDEIRA (LOGOMARCA) DO BRASIL, MEDINDO 07 CM X 11 CM; LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA O LOCAL DO SAMU (MACRORREGIÃO). COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.</p>				
26	<p>PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÌ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAUDE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.</p>	UND	300	R\$ 42,60	R\$ 12.780,00
27	<p>PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 1,00X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1,00 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÌ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.</p>	UND	300	R\$ 49,93	R\$ 14.979,00
28	<p>ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO MÉDIO COR VERDE ÁGUA - COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA</p>	UND	200	R\$ 104,87	R\$ 20.974,00



	DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.				
29	ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO PEQUENO COR VERDE ÁGUA - CONJUNTO FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	UND	400	R\$ 107,53	R\$ 43.012,00
30	TOALHAS PARA MESA DUPLA CIRURGICO HOSPITALAR, COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40 ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAUDE. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.	UND	900	R\$ 45,87	R\$ 41.283,00
31	UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDÊMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA: CALÇA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO COM BOLSOS FRENTE	UND	120	R\$ 96,07	R\$ 11.528,40



E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA GOLA POLOMANGA LONGA COM BOLSO, MALHA PP 100%, COM SILK. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART. 43, I.				
TOTAL DO ORÇAMENTO _____ R\$ 1.027.257,60				

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria de Saúde, bem como das demais setores ligados a saúde, abrangidas por esta, no fornecimento de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar, pois tal aquisição se faz necessário para a manutenção da organização e higienização hospitalar, dado que é um fator essencial quando se trata de prevenção de doenças e infecções de modo geral, proporcionando condições harmoniosas e adequadas de desenvolvimento das suas atividades a fins, que consiste, basicamente, em prestar um serviço de saúde com qualidade a comunidade, respeitando a dignidade de todos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATA PARA PACIENTES: ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: MÉDIO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE REDONDO, AMARRAÇÃO ATRÁS.	UND	1200		
2	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA EM GOLA POLO ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A FUNÇÃO, NAS COSTAS: SAMU 192 EM DUAS CORES MEDINDO 15X25CM. COM VIÉS LATERAL NAS CORES LARANJA E VERMELHA. CONFORME MODELO ANEXO,	UND	100		





	TAMANHO A SER DEFINIDO MEDIANTE A NECESSIDADE.				
3	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30, GOLA REDONDA. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A	UND	100		
4	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR INFERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	600		
5	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR LATERAL COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800		
6	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR SUPERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900		



7	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. PEQUENO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800		
8	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. GRANDE, COR VERDE ÁGUA 1,60X 2,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X 2,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800		
9	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. MÉDIO, COR VERDE ÁGUA 1,60X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X1,00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800		
10	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. GRANDE COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,40 ESPECIFICAÇÃO: 1,00 X 1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	600		
11	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. PEQUENO - COR VERDE ÁGUA 0,80 X 0,80 ESPECIFICAÇÃO: 0,80X0, 80 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900		

Assinatura manuscrita



12	CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. TAM. MÉDIO - COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1, 00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900		
13	CAPOTE CIRURGICO HOSPITALAR EM BRIM COR VERDE ÁGUA MANGA LONGA ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	900		
14	JALECO TIPO MÉDICO E ENFERMEIRO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM	UND	200		
15	JAQUETA DE TACKTEL PADRAO SAMU 192. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: COM A LOGO DO SAMU BORDADA NA FRENTE DO PEITO ESQUERDO EM TAMANHO PROPORCIONAL E ATRÁS EM DIMENSÕES SUPERIORES, COM DUAS FITAS NOS OMBRO.	UND	60		
16	KIT FARDAMENTO COZINHA: CALÇA E CAMISETA: CAMISETA MALHA PP 100% GOLA CARECA, CALÇA EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO,	UND	200		



17	KIT FARDAMENTO MOTORISTA E AGENTE DE PORTARIA: CAMISETA E CALÇA, CAMISETA GOLA POLO MALHA PP 100%, COM BOLSO E SILK, CALÇAS EM BRIM 100% ALGODÃO, CÓS E ELÁSTICO COM SILK.	UND	300		
18	KIT PADRÃO LIMPEZA HOSPITALAR: (AVENTAL COM LOGO BORDADA NA FRENTE E BOTA DE BORRACHA PVC BRANCO).	KIT	300		
19	KIT PADRAO SAMU: (BONE PERSONALIZADO, TECIDO POLYCOTON NA COR AZUL PADRÃO, E BOTA DE COURINO ESTILO COTURNO TAMANHO VARIADO) ESPECIFICAÇÃO: COM LOGO BORDADA NA FRENTE.	KIT	100		
20	KIT PESSOAL COMPLEMENTAR (BONÉ COM LOGO BORDADA, TARJETA BORDADA, CORDÃO, BOTA TIPO COTURNO CANO LONGO).	KIT	200		
21	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 1.00X2.00, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1200		
22	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,90, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1200		
23	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO TIPO BERÇO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,40,	UND	400		

Procedido



	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE				
24	LENÇOL PARA MACA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.70X1,60, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	200		
25	MACACAO SAMU. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PADRÃO SAMU; ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE; GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO; OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO; JOELHEIRA OVAL E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA, PRESA COM VELCRO; CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO); ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO; LINGUETA INTERNA COM VELCRO; PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS; FAIXAS FINAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL; FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS, TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS NA COR PRATA; ZÍPERES EM POLIÉSTER; COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS; ETIQUETA INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA NOME E REGISTRO DO USUÁRIO. BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO	UND	80		

Assinado



	(EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM) LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR. MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM. MANGA ESQUERDA: BANDEIRA (LOGOMARCA) DO BRASIL, MEDINDO 07 CM X 11 CM; LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA O LOCAL DO SAMU (MACRORREGIÃO). COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM.				
26	PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÌ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAUDE.	UND	300		
27	PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 1,00X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1,00 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÌ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	300		
28	ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO MÉDIO COR VERDE ÁGUA - COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO	UND	200		



	ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.				
29	ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO PEQUENO COR VERDE ÁGUA - CONJUNTO FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	400		
30	TOALHAS PARA MESA DUPLA CIRURGICO HOSPITALAR, COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40 ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÌ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAUDE.	UND	900		
31	UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDÊMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA: CALÇA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA GOLA POLOMANGA	UND	120		



	LONGA COM BOLSO, MALHA PP 100%, COM SILK.				
TOTAL DO ORÇAMENTO _____ R\$					

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG n° ...

CPF n° ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 047/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°.047/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa**, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Administração ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 047/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 047/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;



- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.



Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60



(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.



11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, ____, de ____ de ____.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 047/2021

Pregão Presencial n.º 047/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 047/2021

Pregão Presencial n.º 047/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/_____, na Modalidade Pregão n.º ____/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 047/2021

Pregão Presencial n.º 047/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)

ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 047/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 047/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;



5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. 10.122.0002.2023.0000 – Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde, 10.122.0002.2024.0000 – Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0015.2028.0000 – Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC, 10.302.0015.2064.0000 – Manutenção e Funcionamento do SAMU e 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações

constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;



- 11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;



- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;



15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
Secretária Municipal de Orçamento,
Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**
Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 através de
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar conforme demanda da Secretaria Municipal da Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 25 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: *cpltuntum@gmail.com*.

Tuntum – MA, 10 de março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho, de uso hospitalar, conforme a demanda da Secretaria Municipal da Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 25 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpituntum@gmail.com. Tuntum - MA, 11 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex, conforme demanda da Secretaria Municipal da Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 25 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpituntum@gmail.com. Tuntum - MA, 11 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

FICA RETIFICADO O EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, PARA CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO: EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - CÂMARA DE TUNTUM/MA, REFERENTE PROCESSO Nº 04/2021 - CÂMARA DE TUNTUM/MA; OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Tuntum; AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes; CONTRATADA: B.P.T PESSOA E CIA LTDA, CNPJ Nº. 22.131.483/0001-04, no valor global de R\$ 33.180,00,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais); DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021; FORO: Comarca de Tuntum/MA; ASSINATURAS: Ivalto Bilio Chaves - Presidente da Câmara Municipal de Tuntum/MA e Bruna Portela Teles Pessoa - representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - CÂMARA DE TUNTUM/MA, REFERENTE PROCESSO Nº 06/2021 - CÂMARA DE TUNTUM/MA; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Tuntum; AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes; CONTRATADO: MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 38.078.716/0001-84, no valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021; FORO: Comarca de Tuntum/MA; ASSINATURAS: Ivalto Bilio Chaves - Presidente da Câmara Municipal de Tuntum/MA e Renato Henrique Ramos Maia- representante legal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fbe9d2bdd8600e62b9ef09faf9c8f271a22f7a4c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DIRETOR

Diaz "parecia possuída" como Richthofen

Os filmes são baseados nos depoimentos de Suzane von Richthofen - interpretada por Carla - e do então namorado Daniel Cravinhos, autores confessos do crime

Carla Diaz se tornou um dos principais assuntos da semana por conta de sua participação no "BBB 21". Ela foi escolhida pelo público para ficar em um quarto secreto assistindo tudo o que acontece no jogo, após um paredão falso. Enquanto segue confinada no reality, Carla está no ar com reprise de "A Força do Querer", também da TV Globo.

A atriz tem pelo menos mais duas produções para estrearem esse ano: os filmes "A Menina que Matou os Pais" e "O Menino que Matou Meus Pais", rodados simultaneamente e sobre o assassinato do casal Richthofen, que chocou o Brasil em 2002.

Os filmes são baseados nos depoimentos de Suzane von Richthofen - interpretada por Carla - e do então namorado Daniel Cravinhos, autores confessos do crime, mas que se contradizem em alguns aspectos.

Maurício Epa, diretor dos filmes, destacou ainda que os dois filmes foram feitos ao mesmo tempo, então muitas vezes Carla precisou repetir cenas atuando de maneiras completamente diferentes. "Ela estava emocionalmente preparada. A alegria dela trava um pouco da densidade dos bastidores, mas em frente à câmera parecia possuída. Ela é muito intuitiva também."

Na construção da personagem, Carla não teve nenhum contato com Suzane. Uma das roteiristas, Ilana Casoy, que é criminóloga e participou

do julgamento, foi a principal fonte. "Fizemos uma imersão com muita conversa", diz Maurício. A preparação de elenco Larissa Bracher teve como foco principal construir entre os atores as relações das famílias.

"O filme parte de uma história de amor, então são muitos aspectos, todos muito intensos."

Em entrevista à revista Marie Claire, o cineasta contou um pouco sobre os bastidores e revelou detalhes do processo de transformação da atriz em Suzane. Foram três meses convivendo intensamente por conta das gravações.

Os longas estavam marcados para estreiar juntos em abril de 2020, mas foram adiados por conta da pandemia do novo coronavírus. A estreia deve acontecer ainda em 2021.

"Buscamos atrizes que tivessem vontade de fazer a personagem e com características físicas parecidas com as dela. Precisava ser talentosa e estar muito afim, porque não é um personagem fácil. Convidamos algumas atrizes, conhecidas e desconhecidas, para um teste. No teste da Carla, já tive a sensação de que era ela. Ela personi-

ficou muito rápido, colocou a alma e fez como eu imaginava. Depois fomos conversar para saber o quanto ela estava disposta a se entregar, e foi pontânea, disse que era importante para a carreira e um grande desafio de vida, se disponibilizou totalmente", contou.

"É uma história densa, difícil, fizemos com muito respeito porque há vitimas em tudo o que aconteceu", jê-ele. "Tentamos fazer as filmagens leves e o mais leves possível. Cenas difíceis exigiam muita concentração, julgamento foi difícil para a Carla, não xeu muito com ela", lembra.

"Plenário cheio de figurantes, muita exposição. Tinha dias em que saía destruída, porque era muito tenso, mas é uma atriz que sabe a hora de se concentrar e de relaxar. E naquela atriz que você não pode brigar antes de filmar, ela doa as entões numa boa, é equilibrada. Por do essa leveza, tirou de letra. As cenas do crime também são muito fortes."

Sobre a participação da atriz no Big Brother Brasil, ele declarou: "Ela é leve, é uma atriz e mulher muito inteligente", diz. Sobre o prêmio, ele acredita que algumas características podem levar Carla à vitória: "Alegrria, doçura, espontaneidade. Ela fala com o coração, e pode se arrepender, mas não faz por mal. Quer cuidar das pessoas, quer ajudar, está disponível para o outro, não só para si mesma."

TELEVISÃO

André Marques apresenta "No Limite" com ex-BBBs

O atual apresentador do The Voice Kids e do The Voice Mais, André Marques, vai ser o responsável por comandar o novo No Limite. O programa de resistência, que ocorrerá em uma praia deserta, promete reunir ex-BBBs como participantes. O anúncio foi feito ontem, pela Rede Globo.

"É uma grande responsabilidade, um super convite, e estou muito honrado de ter sido escolhido para comandar o 'No Limite', porque além demais o que eu faço. Agradeço a confiança e esse presentão que recebi."

acompanhei e era muito fã do programa, então sei bem o tamanho desse desafio. Vi a animação do público com o anúncio e posso dizer que estamos igualmente animados com a nova temporada. E aviso: teremos muitas novidades pela frente", disse o entrevistador ao Gshow.

No lugar de André, o ator Márcio Garcia vai assumir a nova temporada do The Voice Kids, com previsão de estreia para abril. "Vou passar o bastão do The Voice Kids com muito carinho para o novo integrante da família. Bem-vindo, meu parceiro Márcio", desejou Marques.

Também em entrevista ao Gshow, o futuro apresentador do programa musical desejou sucesso ao colega na nova jornada.

"Estou muito feliz com o convite para apresentar a próxima temporada do The Voice Kids. Adoro crianças e vou matar um pouco das saudades do 'Gente Inocente'. Trabalhar com jovens talentos é fascinante, então será um prazer enorme estar nesse programa. Diretamente do Tamanho Família para a família The Voice. E desejo toda sorte do mundo nessa nova aventura do meu parceiro André", disse Márcio.

COMMUNICAÇÃO
SUZANO S.A. torna público que RECEBERÁ do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, o Outorga do Uso de Águas Superficiais 0280800201, no rio...

REPAGINAÇÃO

Pepe Le Pew é excluído de Space Jam 2



O GAMBÁ GALANTEADOR FOI EXCLUÍDO DOS FILMES DA WARNER BROS

Diante do sucesso de "Um príncipe em Nova York 2", não surpreende que outros filmes lançados há mais de 20 anos terão uma sequência agora. É o caso da animação híbrida "Space Jam 2". No primeiro filme, "Space Jam: O jogo do século", lançado em 1996, o astro máximo do basquete, Michael Jordan, que vivia seu auge nas quadras, se juntou a Pernalonga e aos outros Looney Tunes para protegê-los de invasores alienígenas em uma mega-parádia.

A sequência foi anunciada oficialmente ainda em 2014, estrelando LeBron James, o melhor jogador em atividade atualmente. Contudo, a produção se arrastou e começou de fato apenas em 2019. Nesta semana, foi possível ver um pouco do que virá na estreia, prevista para o próximo mês de julho.

Apesar de ser uma história lúdica, com alguns dos personagens mais queridos do público infantil, foi preciso repaginar elementos do passado. Em uma coleção de imagens do novo filme divulgadas pela Warner e publicadas na "Entertainment Weekly", chamou a atenção do público a nova apresentação de Lola Bunny, amiga do Pernalonga.

No primeiro filme, ela aparece sexualizada, com trajes curtos e justos, revelando formas humanas femininas, ainda que ela seja uma coelha. Esses caracterização foi descartada desta vez.

Em entrevista à "Entertainment Weekly", o diretor Malcolm D. Lee esclareceu que foi um dos objetivos da produção tornar Lola mais adequada às crianças e fortalecer sua personagem na narrativa do filme.

"Estamos em 2021. É importante refletir a autenticidade de personagens femininas fortes e capazes. Por isso repaginamos muitas coisas, não apenas sua aparência, como ter certeza de que ela tinha um comportamento adequado em seus shorts e era feminina sem ser objetificada, dando a ela uma voz real".

Vale lembrar que, diferentemente do primeiro filme, jogadoras da WNBA (principal liga profissional de basquete feminino dos EUA) aparecerão ao lado de outros astros da NBA que farão companhia a LeBron.

Galanteador, gambá Pepe Le Pew foi excluído

Outra mudança tem a ver com o gambá Pepe Le Pew, criado ainda nos anos 1930, mas conhecido no mundo das animações por ser exageradamente galanteador. Em vários momentos, ele insiste em perseguir a gata Penélope com seus flertes e investidas, mesmo com a negativa da perso-

nagem. Como o comportamento do personagem pode ser configurado como assédio, o desenho chegou a ser acusado de "normalizar a cultura do estupro". Desta vez, Pepe Le Pew foi excluído. O personagem até teve uma cena gravada na sequência, na qual trabalha como barman e paquera uma cliente (interpretada pela brasileira Greice Santo), que lhe dá um tapa e joga a bebida em seu rosto, depois que ele beija o braço dela sem autorização. A decisão de deletar a cena, segundo o portal "Deadline", veio depois que Malcolm D. Lee substituiu Terence Nance na direção do filme, ainda em 2019. No ano passado, a HBO Max já havia excluído o uso de armas dos personagens Hortelino e Eufrazino em uma nova versão da série televisiva dos Looney Tunes produzida para a plataforma de streaming. A decisão foi uma resposta às campanhas contra a violência armada nos EUA.

Antes disso, outras continuidades realizadas muito tempo depois das histórias originais já trouxeram mudanças notáveis de perspectiva. A nova trilogia de "Star wars", iniciada em 2015, é, um exemplo, ao ter como protagonista a poderosa Rey, interpretada por Daisy Ridley. Sinais de que, no cinema atual, a volta de histórias antigas deve passar por novos olhares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - TUNTUM/MA
Michelle Brandão Pereira, Oficial de Registro de Imóveis da Carteira de Tuntum - MA, na forma de Lei...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
ANÚNCIO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA, através do seu Pregador e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que está realizando Licitação no MODALIDADE: Pregão Presencial...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
ANÚNCIO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA, através do seu Pregador e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que está realizando Licitação no MODALIDADE: Pregão Presencial...

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - TUNTUM/MA
ANÚNCIO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA, através do seu Pregador e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que está realizando Licitação no MODALIDADE: Pregão Presencial...

Processo Administrativo de Licitação nº 047/2021

Pregão Presencial nº 047/2021

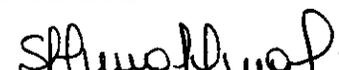
ANEXO V

PROCURAÇÃO

A Empresa **S & M COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ nº **26.413.305/0001-19**, sede na Rua **RIO GRANDE DO NORTE**, nº **10**, Bairro **JUÇARA**, cidade de Imperatriz - MA., Cep.: **65900-601** neste ato representada pelo (s) representante legal Sr. (a) **SUELMA LEITE DE FRANÇA**, RG nº **050.071.702.013-5**, CPF: **000.281.861-25** nacionalidade Brasileira, Estado Civil Divorciada, Profissão Comerciante, endereço rua **MONTEIRO LOBATO nº 58 – VILA MARIANA, Imperatriz – MA**, Cep.: **65900-601**, nomeia e constitui seu procurador o senhor **ALVARO SIMON L...** RG nº **044.461.492.012-0** e do CPF nº **147.354...** nacionalidade Brasileiro, Estado Civil Divorciado, Profissão **...** endereço rua Piauí nº **860 - Centro, Imperatriz-MA**, Cep.: **65900-600** a quem outorga amplo poderes para, **...** município de **TUNTUM – MA**, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no processo Administrativo de Licitação nº **047/2021** na Modalidade Pregão nº **047/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

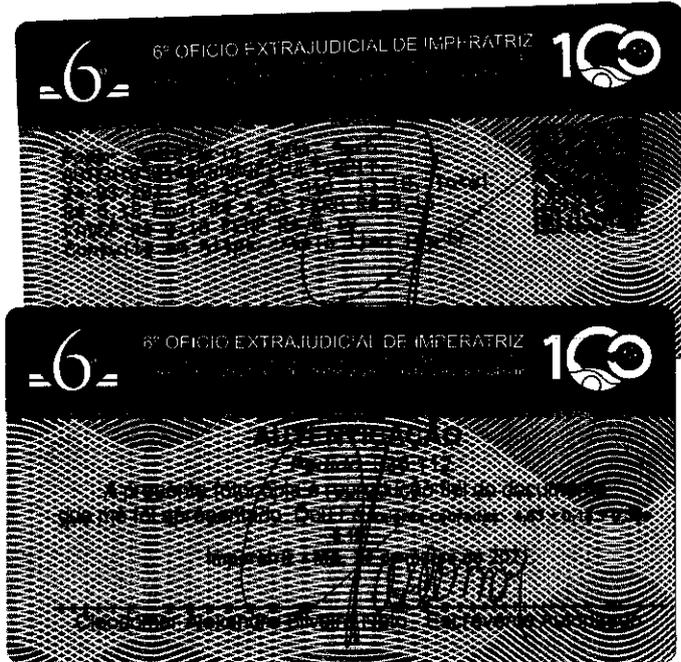
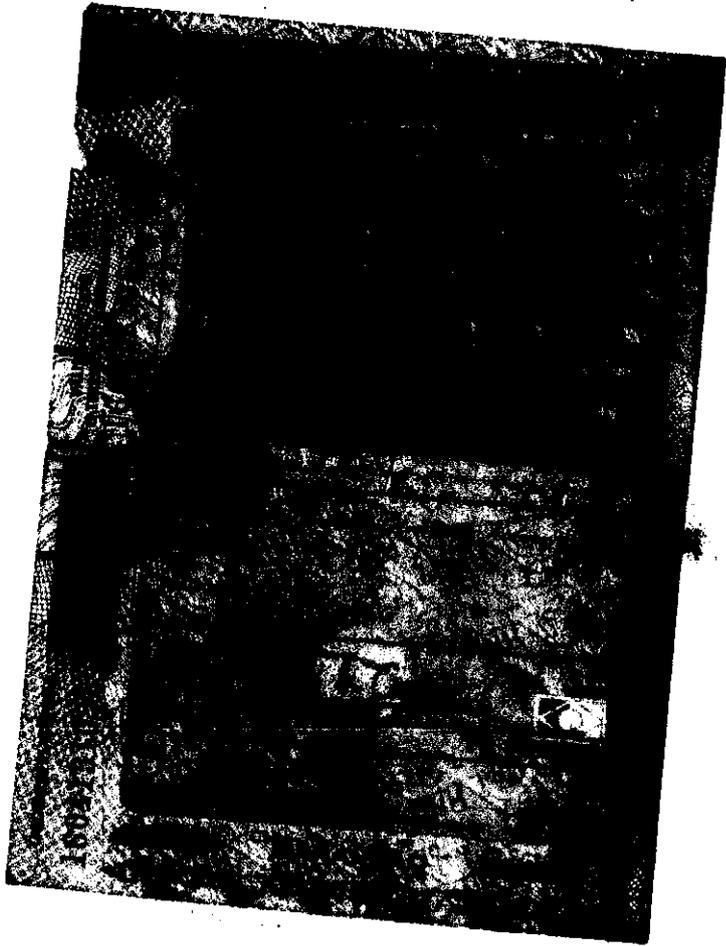
Imperatriz, 19 de Março de 2021.

6º Ofício


SUELMA LEITE DE FRANÇA
REPRESENTANTE LEGAL
RG – 050.071.702.013-5
CPF – 000.281.861-25

S & M COMERCIO LTDA - ME
INSC. ESTADUAL: 12.997.253-9
Rua: Rio Grande do Norte, Nº 10
Bairro: Juçara CEP: 65900-520
IMPERATRIZ - MA
CNPJ: 26.413.305/0001-19

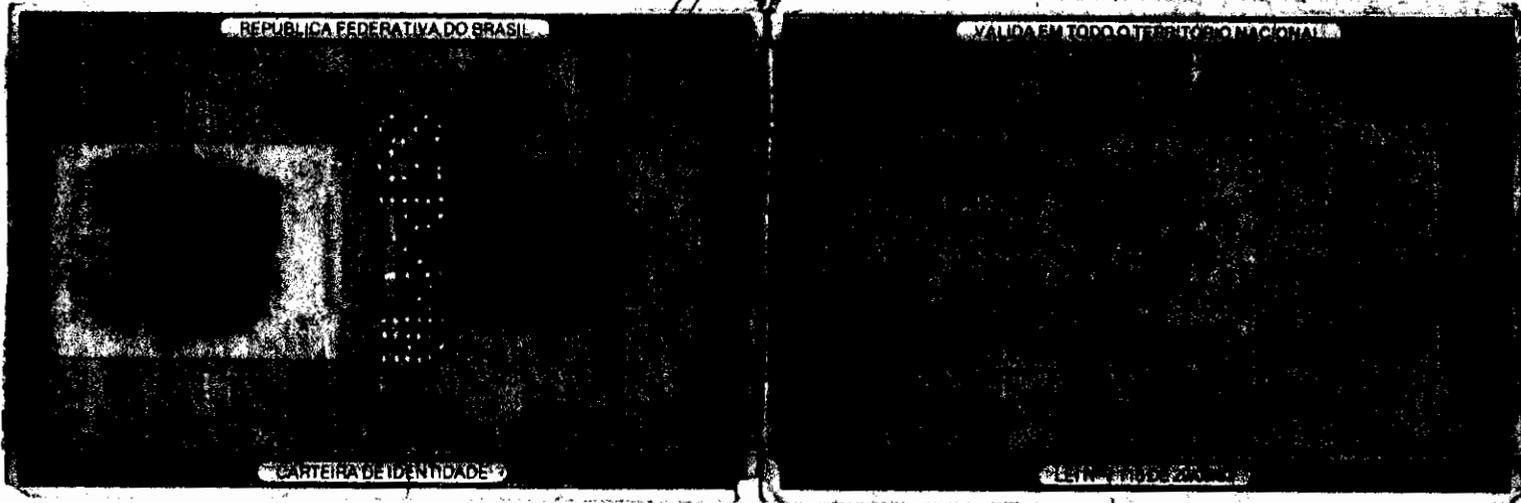




Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT0299004SR45820HYNHXS83,
18/03/2021 08:28:03, Ato: 13,18, Total R\$
5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulta em
<https://selo.tjma.jus.br>



RONIO GONCALVES DE CARVALHO
TABELIÃO E OFICIAL REGISTRAR
4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
IMPERATRIZ - MA



[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]





LIVRO 112 FOLHAS 187 e Vº 1º TRASLADO

Selo Digital: PROCUR0296527025RBT3BX94IU48

Procuração bastante que faz a **S & M COMERCIO LTDA**, neste ato representada por **MICHEL QUEIROZ BARBOSA**, forma abaixo.

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de 2021 (dois mil e vinte e um), aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01), nesta cidade de Imperatriz/MA, em Cartório, perante mim, Oficial desta Comarca, compareceu como Outorgante: **S & M COMERCIO LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Rua Rio grande do Norte, nº 10, Juçara, Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ nº **26.413.305/0001-19**, representada por **MICHEL QUEIROZ BARBOSA**; brasileiro, gerente geral, casado, maior e capaz, portador da CLRG nº **037903862009-2** SESP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº **060.927.273-07**, residente e domiciliado à Rua Ceará, n. 124, Bairro Jussara, Imperatriz/MA; Pessoas reconhecidas como as próprias de mim Oficial, em face dos documentos que foram exibidos e de cuja capacidade jurídica, dou fé, por elas me foi dito que, por este Público instrumento nomeia e constitui sua bastante 1 - Procuradora **SUELMA LEITE DE FRANÇA**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade sob nº **050071702013-5** SESP/MA e Inscrita no CPF sob nº **000.281.861-25**, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato, nº 58, Vila Mariana, Imperatriz/MA, 2 - Dos poderes conferidos: a quem confere poderes amplos, especiais e ilimitados poderes para, na forma do art. 661, § 10 do Código Civil, tratar de todo e qualquer assunto da empresa outorgante, podendo representar a empresa outorgante junto a Receita Federal do Brasil, SEFAZ - Secretaria de Estado da Fazenda, PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, SPC, SERASA, PROCON, Companhias de Agua e Energia em geral, Junta Comercial, Prefeituras Municipais, DETRAN, repartições públicas das órbitas federal, estadual, municipal, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia Mista, empresas privadas institutos de previdência, pessoas físicas e jurídicas, estabelecimentos bancários em geral, Banco do Brasil S/A, CEF - Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Banco BCN S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, Banco Safra S/A, Banco Panamericano S/A, SICOOB, BNDES, e-qualsquer outros assinar propostas e contratos de qualquer natureza; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requerer e retirar cartão magnético, bloquear e desbloquear cartão magnético; solicitar saldos e extratos; dar e receber ordem de pagamento; fazer transferência de valores por meio eletrônico; solicitar talões de cheques; assinar, emitir e endossar cheques; fazer depósitos e retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências, pagamentos por qualquer forma; sustar cheques, retirar cheques devolvidos; receber qualquer importância e dar quitação; cadastrar senhas, firmar recibos, aceitar e avalizar duplicatas, letras de câmbio; descontar, caucionar, assinar "borderaux" bancários, correspondências; assinar descontos de duplicatas, contrair empréstimos ou financiamentos e tudo que preciso for e de interesses da outorgante em quaisquer tipo de operações de crédito em quaisquer instituições financeiras em todo o território nacional; fazer negociação e parcelamento de débitos; assinar carta de anuência; fazer certificado digital, junto a qualquer instituição certificadora, em especial junto à ICP-Brasil; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições; movimentar conta vinculada AM-FGTS; assinar contratos de trabalho, aviso prévio, carteira de trabalho e quaisquer documentos junto ao Ministério do Trabalho e Sindicatos; comprar e vender bens móveis e imóveis, mercadorias de seu comércio, veículos e telefones; vender ou prestar serviços em nome da outorgante, representá-la perante a justiça, com poderes do foro em geral.

=6=

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ



=6=

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ



**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
 SOCIEDADE LIMITADA
 S & M COMERCIO LTDA**

1. SUEIDE FRANÇA E SILVA, brasileira, Divorciada, empresária, nascida no dia 16 de outubro de 1981, portador da Carteira de Identidade nº 4586137 SSP-GO, e do CPF nº. 000.280.811-02, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº. 10, Casa A, Bairro Juçara, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.900-520.

2. MICHEL QUEIROZ BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 24 de junho de 1995, portador da Carteira de Identidade nº 037903862009-2 SESP-MA, e do CPF nº. 060.927.273-07, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº. 10, Casa A, Bairro Juçara, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.900-520., (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade limitada S & M COMERCIO LTDA. Com sede Rua Rio Grande do Norte, nº. 10, Bairro Juçara, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.900-520, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº.21200946991, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.413.305/0001-19 (art. 997, II, CC/2002)., por despacho em 24/10/2016 resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas a seguir:

1ª O sócio **MICHEL QUEIROZ BARBOSA**, já qualificado integraliza o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil conta) o capital da empresa passa a ser: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentas e trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	N. de Quotas	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$
Sueide França e Silva	78	180.000	1,00	180.000,00
Michel Queiroz Barbosa	22	50.000	1,00	50.000,00
TOTAL	100	230.000	1,00	230.000,00

2ª A sócia **SUEIDE FRANÇA E SILVA** já qualificada cede e transfere o total de R\$ 177.700,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos reais), A o sócio: **MICHEL QUEIROZ BARBOSA** já qualificado), subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	N. de Quotas	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$
Sueide França e Silva	01	2.300	1,00	2.300,00
Michel Queiroz Barbosa	99	227.700	1,00	227.700,00
TOTAL	100	230.000	1,00	230.000,00

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA. S & M COMERCIO LTDA

3ª Aparte desta data a administração da sociedade e o uso da denominação social será exercido pelo sócio, **Michel Queiroz Barbosa**. O administrador caberá a prática de todo e qualquer ato administrativo, tal como: representação da sociedade ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, perante quaisquer terceiros, tais como: repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral e estabelecimentos bancários, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, com as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade Gira sob o nome empresarial de **S & M COMERCIO LTDA**. Com sede Rua Rio Grande do Norte, nº. 10, Bairro Juçara, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.900-520, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº.21200946991, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.413.305/0001-19 (art. 997, II, CC/2002).

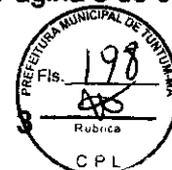
2ª O capital social e de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentas e trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	N. de Quotas	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$
Sueide França e Silva	01	2.300	1,00	2.300,00
Michel Queiroz Barbosa	99	227.700	1,00	227.700,00
TOTAL	100	230.000	1,00	230.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto social da sociedade e:

- 14.13-4/01 – Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 14.12-6/01 – Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medidas;
- 14.13-4/03 – Facção de roupas profissionais;
- 18.13-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;
- 18.13-0/99 – Impressão de material para outro usos (contas telefônicas, extratos bancários);
- 47.12-1/00 – Comércio varejista de mercadoras em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercado, mercearias e armazéns;
- 47.51-2/01 – Comércio varejista de especializado de equipamento e suprimentos de informática;



**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA.
S & M COMERCIO LTDA**

- 47.53-9/00 – Comércio varejista de especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis;
- 47.54-7/03 – Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 47.55-5/01 – Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5/02 – Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 47.55-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.61-0/01 – Comércio varejista de livros;
- 47.61-0/02 – Comércio varejista de jornais e revistas;
- 47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.63-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.72-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimes;
- 81.29-0/00 – Atividade de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza e de tratamento de piscinas);
- 90.01-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação;

4ª O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo como início de suas atividades em 24/10/2016 data de registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade e o uso da denominação social será exercido pelo sócio, **Michel Queiroz Barbosa**. O administrador caberá a prática de todo e qualquer ato administrativo, tal como: representação da sociedade ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, perante quaisquer terceiros, tais como: repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral e estabelecimentos bancários, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (artigo 1.065, CC/2002)



**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA
S & M COMERCIO LTDA**

09ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA
S & M COMERCIO LTDA**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de teor e forma.

Imperatriz - MA, 05 de fevereiro de 2020.

SUEIDE FRANÇA E SILVA
Sócia

MICHEL QUEIROZ BARBOSA
Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S & M COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00028081102	SUEIDE FRANCA E SILVA
06092727307	MICHEL QUEIROZ BARBOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 11:39 SOB Nº 20200041088.
PROTOCOLO: 200041088 DE 05/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000568244. NIRE: 21200946991.
S & M COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

VALIDAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMBA
FIS. 202
Rubrica
CPL

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200041088
- DATA DO PROTOCOLO: 05/02/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200946991
- ARQUIVAMENTO: 20200041088
- EMPRESA: S & M COMERCIO LTDA

Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG8fMjAyMDAyMDYxMDhwNDFlQ29udHJhdG9fTUFOUjAyMjYxMjE4NS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAN202)

Handwritten signature or mark.

Handwritten scribble or mark.



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT0299006FQRHT22Q17F7C16,
16/03/2021 08:17:13, Ato: 13.18, Total R\$
5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEF
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulta em
<https://selo.tjma.jus.br>



RONIO GONÇALVES DE CARVALHO
TABELIAO E OFICIAL SUBSTITUTO
4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
IMPERATRIZ - MA



8º Tabelionato de Notas
 Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
 Fone: 3295-6385
 CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
 Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS **P-4**
 POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Sueide Franca e Silva
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

8º Tabelionato de Notas
 Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
 Fone: 3295-6385
 CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
 Tabelião

8º Tabelionato de Notas
 Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
 Fone: 3295-6385
 CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
 Tabelião

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4586137 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/JUN/2016

NOME **SUEIDE FRANCA E SILVA**

FILIAÇÃO **ELIZABETH FRANCA E SILVA**

IPORA-GO NATURALIDADE 16/OUT/1981 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 107.312 FLS. 12 L. B538 GOIANIA GO
 22N C/AV.DIVORCIO EM 16/09/2015

CPF 000280811-02

7680287

26389568

LEI Nº 7.118 DE 29/09/83

8º Tabelionato de Notas
 Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
 Fone: 3295-6385
 CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
 Tabelião

Handwritten signature

Handwritten signature



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

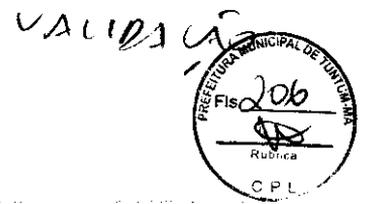
Certificamos que S & M COMERCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101000150
NIRE 21200946991 CNPJ 26.413.305/0001-19		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Avenida João Augusto de Azevedo, nº 10, Jucara - Imperatriz/MA - CEP 65900-520			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20200055445	10/02/2020	BALANÇO
002	20200041088	06/02/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190084324	17/04/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20171179072	03/11/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20160663148	24/10/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200946991	24/10/2016	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/02/2021, às 10:28:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKU2DH5F.



MAC2101000150

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE 21200946991 CNPJ 26.413.305/0001-19		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rio Grande do Norte, Nº 10, xxxxx, Juçara - Imperatriz/MA - CEP 65900-520			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20200055445	10/02/2020	BALANCO
002	20200041088	06/02/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190084324	17/04/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20171179072	03/11/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20160663148	24/10/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200946991	24/10/2016	CONTRATO

~~Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/02/2021, às 10:28:46 (horário de Brasília).~~
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **TKU2DH5F**.



MAC2101000150

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

VALIDADO



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

Handwritten mark resembling a checkmark or a stylized signature.

Handwritten scribble or signature.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

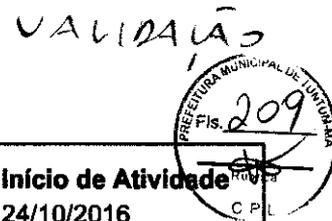
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S & M COMERCIO LTDA		Protocolo: MAC2101000121			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200946991	CNPJ 26.413.305/0001-19	Data de Ato Constitutivo 24/10/2016	Início de Atividade 24/10/2016		
Endereço Completo Rua Rio Grande do Norte, Nº 10, Juçara - Imperatriz/MA - CEP 65900-520					
Objeto Social 14.13-4/01 ? Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida; 14.13-4/03 ? Fação de roupas profissionais; 18.13-0/01 ? Impressão de material para uso publicitário; 14.12-6/01 ? Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medidas; 18.13-0/99 ? Impressão de material para outros usos (contas telefônicas, extratos bancários); 47.61-0/03 ? Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.51-2/01 ? Comércio varejista de especializado de equipamento e suprimentos de informática; 47.12-1/00 ? Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios ? minimercado, mercearias e armazéns; 47.54-7/01 ? Comércio varejista de móveis; 47.55-5/01 ? Comércio varejista de tecidos; 77.39-0/03 ? Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimes; 81.29-0/00 ? Atividade de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza e de tratamento de piscinas); 90.01-9/06 ? Atividades de sonorização e de iluminação; 47.55-5/03 ? Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 47.54-7/03 ? Comércio varejista de artigos de iluminação; 47.63-6/02 ? Comércio varejista de artigos esportivos; 47.61-0/01 ? Comércio varejista de livros; 47.53-9/00 ? Comércio varejista de especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.63-6/01 ? Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.55-5/02 ? Comércio varejista de artigos de apanhador; 47.61-0/02 ? Comércio varejista de jornais e revistas; 47.72-5/00 ? Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;					
Capital Social R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MICHEL QUEIROZ BARBOSA	CPF/CNPJ 060.927.273-07	Participação no capital R\$ 227.700,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome SUEIDE FRANCA E SILVA	CPF/CNPJ 000.280.811-02	Participação no capital R\$ 2.300,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome MICHEL QUEIROZ BARBOSA	CPF 060.927.273-07	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 10/02/2020		Número 20200055445	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/02/2021, às 10:28:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GJEMASEM.

MAC2101000121

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



NIRE (Sede) 21200946991	CNPJ 26.413.305/0001-19	Data de Ato Constitutivo 24/10/2016	Início de Atividade 24/10/2016
Endereço Completo Rua Rio Grande do Norte, Nº 10, Juçara - Imperatriz/MA - CEP 65900-520			
Objeto Social 14.13-4/01 ? Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida; 14.13-4/03 ? Fação de roupas profissionais; 18.13-0/01 ? Impressão de material para uso publicitário; 14.12-6/01 ? Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medidas; 18.13-0/99 ? Impressão de material para outros usos (contas telefônicas, extratos bancários); 47.61-0/03 ? Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.51-2/01 ? Comércio varejista de especializado de equipamento e suprimentos de informática; 47.12-1/00 ? Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios ? minimercado, mercearias e armazéns; 47.54-7/01 ? Comércio varejista de móveis; 47.55-5/01 ? Comércio varejista de tecidos; 77.39-0/03 ? Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimes; 81.29-0/00 ? Atividade de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza e de tratamento de piscinas); 90.01-9/06 ? Atividades de sonorização e de iluminação; 47.55-5/03 ? Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 47.54-7/03 ? Comércio varejista de artigos de iluminação; 47.63-6/02 ? Comércio varejista de artigos esportivos; 47.61-0/01 ? Comércio varejista de livros; 47.53-9/00 ? Comércio varejista de especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.63-6/01 ? Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.55-5/02 ? Comercio varejista de artigos de armarinho; 47.61-0/02 ? Comércio varejista de jornais e revistas; 47.72-5/00 ? Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;			
Capital Social R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome MICHEL QUEIROZ BARBOSA	CPF/CNPJ 060.927.273-07	Participação no capital R\$ 227.700,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome SUEIDE FRANCA E SILVA	CPF/CNPJ 000.280.811-02	Participação no capital R\$ 2.300,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome MICHEL QUEIROZ BARBOSA	CPF 060.927.273-07	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 10/02/2020	Número 20200055445	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS

25/03/2021

Empresa Fácil Maranhão

VALIDAÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/02/2021, às 10:28:16 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GJEMASEM**.



MAC2101000121

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.413.305/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S & M COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUL. MALHAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-03 - Fecção de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 5.900-520	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ITZCONTABILIDADE@BOL.COM.BR	TELEFONE (99) 3528-4823
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2021 às 10:59:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.413.305/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2016
NOME EMPRESARIAL S & M COMERCIO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 65.900-520	BARRO/DISTRITO JUCARA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ITZCONTABILIDADE@BOL.COM.BR		TELEFONE (99) 3528-4823
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2021 às 10:59:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Handwritten signature

Handwritten signature



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.413.305/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2016
NOME EMPRESARIAL S & M COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUL MALHAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 14.12-4-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-00 - Impressão de material para outros usos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de têxteis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.51-0-01 - Comércio varejista de livros 47.51-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.51-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 47.63-0-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-0-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 18	COMPLEMENTO *****
CEP 65.900-520	BARRIO/DISTRITO JUCARA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ITZCONTABILIDADE@BOL.COM.BR	
TELEFONE (99) 3528-4823		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2021 às 09:17:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

VALINAO



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.413.305/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/10/2016
NOME EMPRESARIAL S & M COMERCIO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 99.81-8-05 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 209-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.900-520	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ITZCONTABILIDADE@SOL.COM.BR		TELEFONE (99) 3528-4823	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2021 às 09:17:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parcelas](#)
[Serviços CNPJ](#)

Processo Administrativo de Licitação nº 047/2021

Pregão Presencial nº 047/2021

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

A Empresa S & M COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 26.413.305/0001-19, sede na Rua RIO GRANDE DO NORTE, nº 10 bairro JUÇARA cidade de Imperatriz - MA T. (99) 99100-9334, por intermédio de seu representante legal ALVARO SIMON LIMA CORREA, DECLARA, para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa e empresa de pequeno porte de acordo com a legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Imperatriz, 23 de Março de 2020.

P.P. Alvaro Simon Lima Correa
ALVARO SIMON LIMA CORREA
REPRESENTANTE LEGAL
RG – 044.461.492.012-0
CPF – 147.354.148-43

S & M COMERCIO LTDA - ME
INSC. ESTADUAL: 12.597.253-9
Rua: Rio Grande do Norte, Nº 10
Bairro: Juçara CEP: 65900-520
IMPERATRIZ - MA
CNPJ: 26.413.305/0001-19

Processo Administrativo de Licitação nº 047/2021

Pregão Presencial nº 047/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa **S & M COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ N° **26.413.305/0001-19**, representada pelo Sr. **SUELMA LEITE DE FRANÇA**, CPF: **000.281.861-25** com sede na rua **RIO GRANDE DO NORTE, nº 10**, Bairro **Juçara**, Imperatriz – MA, Cep.: **65900-601** declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 047/2021 operado na modalidade Pregão nº 047/2021 promovido pelo Município de TUNTUM/MA. Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Imperatriz, 19 de Março de 2021.



SUELMA LEITE DE FRANÇA
REPRESENTANTE LEGAL
RG – 050.071.702.013-5
CPF – 000.281.861-25

S & M COMERCIO LTDA - ME
INSC. ESTADUAL: 12.597.253-9
Rua: Rio Grande do Norte, Nº 10
Bairro: Juçara CEP: 65900-520
IMPERATRIZ - MA
CNPJ: 26.413.305/0001-19





SUL
MALHAS

Nome Fantasia: SUL MALHAS
Razão Social: S & M COMERCIO LTDA - ME.

ENVELOPE Nº 01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE TUNTUM – MARANHÃO

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 – CEP:
6576300 – CENTRO – TUNTUM/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS



IMPERATRIZ, 19 DE MARÇO DE 2020

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

Prezado Senhores,

S & M COMÉRCIO LTDA. Com sede na cidade de Imperatriz/MA. à Rua RIO GRANDE DO NORTE, Nº 10 bairro JUÇARA, IMPERATRIZ MA, CNPJ/MF nº 26.413.305/0001-19, neste ato representando por Sr. (a) SUELMA LEITE DE FRANÇA, RG nº 050.071.702.013-5, CPF: 000.281.861-25, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de materiais de vestuário/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATA PARA PACIENTES: ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: MÉDIO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE REDONDO, AMARRAÇÃO ATRÁS.	UND	1200	R\$ 41,00	R\$ 49.200,00
2	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA EM GOLA POLO ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 15X25CM E ACIMA A FUNÇÃO, NAS COSTAS: SAMU 192 EM DUAS CORES MEDINDO 15X25CM LATERAL NAS CORES LARANJA CONFORME MODELO ANEXO, TAMANHO A SER DEFINIDO MEDIANTE A NECESSIDADE.	UND	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
3	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30, GOLA REDONDA. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A	UND	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
4	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR INFERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	600	R\$ 52,00	R\$ 31.200,00

SUL MALHAS

Nome Fantasia: SUL MALHAS
Razão Social: S & M COMERCIO LTDA - ME.



5	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR LATERAL COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$ 41,00	R\$ 32.800,00
6	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR SUPERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900	R\$ 52,00	R\$ 46.800,00
7	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. PEQUENO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00
8	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. GRANDE, COR VERDE ÁGUA 1,60X 2,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X 2,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$ 87,00	R\$ 69.600,00
9	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. MÉDIO, COR VERDE ÁGUA 1,60X1,60. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X1,60 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00
10	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. GRANDE COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,40 ESPECIFICAÇÃO: 1,00 X 1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	600	R\$ 52,00	R\$ 31.200,00
11	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. PEQUENO - COR VERDE ÁGUA 0,80 X 0,80 ESPECIFICAÇÃO: 0,80X0,80 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900	R\$ 37,00	R\$ 33.300,00

S & M COMERCIO LTDA - ME
INSC. ESTADUAL: 12.697.253-9
Rua: Rio Grande do Norte, Nº 10
Bairro: Juçara CEP: 89900-520
IMPERATRIZ - MA
CNPJ: 26.413.306/0001-19



Nome Fantasia: SUL MALHAS
Razão Social: S & M COMERCIO LTDA - ME.



12	CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. TAM. MÉDIO - COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1, 00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900	R\$ 42,00	R\$ 37.800,00
13	CAPOTE CIRURGICO HOSPITALAR EM BRIM COR VERDE ÁGUA MANGA LONGA ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	900	R\$ 55,00	R\$ 49.500,00
14	JALECO TIPO MÉDICO E ENFERMEIRO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM	UND	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
15	JAQUETA DE TACKTE TAMANHO SAMU 192. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: COM A LOGO DO SAMU BORDADA NA FRENTE DO PEITO ESQUERDO TAMANHO PROPORCIONAL E DIMENSÕES SUPERIORES, COM BOLSAS NOS OMBRO.	UND	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
16	KIT FARDAMENTO COZINHA: CALÇA E CAMISETA: CAMISETA MALHA PP 100% GOLA CARECA, CALÇA EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO,	UND	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
17	KIT FARDAMENTO MOTORISTA E AGENTE DE PORTARIA: CAMISETA E CALÇA, CAMISETA GOLA POLO MALHA PP 100%, COM BOLSO E SILK, CALÇAS EM BRIM 100% ALGODÃO, CÔS E ELÁSTICO COM SILK.	UND	300	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00
18	KIT PADRÃO LIMPEZA HOSPITALAR: (AVENTAL COM LOGO BORDADA NA FRENTE E BOTA DE BORRACHA PVC BRANCO).	KIT	300	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00

S & M COMERCIO LTDA - ME
INSC. ESTADUAL: 12.697.253-9
Rua: Rio Grande do Norte, Nº 10
Bairro: Juçara CEP: 65900-520
IMPERATRIZ - MA
CNPJ: 26.413.305/0001-19

SUL MALHAS

Nome Fantasia: SUL MALHAS
Razão Social: S & M COMERCIO LTDA - ME.



19	KIT PADRAO SAMU: (BONE PERSONALIZADO, TECIDO POLYCOTON NA COR AZUL PADRÃO, E BOTA DE COURINO ESTILO COTURNO TAMANHO VARIADO) ESPECIFICAÇÃO: COM LOGO BORDADA NA FRENTE.	KIT	100	R\$ 269,00	R\$ 26.900,00
20	KIT PESSOAL COMPLEMENTAR (BONÉ COM LOGO BORDADA, TARJETA BORDADA, CORDÃO, BOTA TIPO COTURNO CANO LONGO).	KIT	200	R\$ 329,00	R\$ 65.800,00
21	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 1.00X2.00, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1200	R\$ 46,00	R\$ 55.200,00
22	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,90, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1200	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00
23	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO TIPO BERÇO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,40, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	400	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00
24	LENÇOL PARA MACA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.70X1,60, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00

S & M COMERCIO LTDA - ME
INSC. ESTADUAL: 12.597.253-9
Rua: Rio Grande do Norte, Nº 10
Bairro: Juçara CEP: 65900-520
IMPERATRIZ - MA
CNPJ: 26.413.305/0001-19

25	<p>MACACAO SAMU. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PADRÃO SAMU; ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE; GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO; OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO; JOELHEIRA OVAL E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA, PRESA COM VELCRO; CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO); ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO; LINGUETA INTERNA COM VELCRO; PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS; FAIXAS FINAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL; FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS, TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS NA COR PRATA; ZÍPERES EM POLIÉSTER; COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS; ETIQUETA INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA NOME E REGISTRO DO USUÁRIO. BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO, (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM) ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA O LOCAL DO SERVIDOR. MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM; MANGA ESQUERDA: BANDEIRA (LOGOMARCA) DO HOSPITAL MUNICIPAL MEDINDO 07 CM X 11 CM; LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA O LOCAL DO SERVIDOR (CORREGIÃO). COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM.</p>	UND	80	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
26	<p>PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAUDE.</p>	UND	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
27	<p>PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 1,00X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1,00 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.</p>	UND	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00

SUL MALHAS

Nome Fantasia: SUL MALHAS
Razão Social: S & M COMERCIO LTDA - ME.



28	ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO MÉDIO COR VERDE ÁGUA - COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	200	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
29	ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO PEQUENO COR VERDE ÁGUA - CONJUNTO FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR N LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	400	R\$ 96,00	R\$ 38.400,00
30	TOALHAS PARA MESA DUPLA CIRURGICO HOSPITALAR, COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40 ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAUDE.	UND	900	R\$ 41,00	R\$ 36.900,00
31	UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDÊMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA: CALÇA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA GOLA POLOMANGA LONGA COM BOLSO, MALHA PP 100%, COM SILK.	UND	120	R\$ 86,00	R\$ 10.320,00
TOTAL					R\$ 920.280,00

S & M COMERCIO LTDA - ME
INSC. ESTADUAL: 12.697.253-9
Rua: Rio Grande do Norte, Nº 10
Bairro: Juçara CEP: 65900-520
IMPERATRIZ - MA
CNPJ: 26.413.305/0001-19

SUL MALHAS

Nome Fantasia: SUL MALHAS
Razão Social: S & M COMERCIO LTDA - ME.



- a) Proposta válida por 60 dias após abertura do envelope.
- b) O objetivo será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Proposta de preço: Valor Total: R\$ 920.280,00 (Novecentos e Vinte Mil e Duzentos e Oitenta Reais)
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil Agencia 1311-0 Conta 62821-2
- e) Condição de pagamento: 30 dias após entrega
- f) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: **ALVARO SIMON LIMA CORRÊA**

Cargo/função: **REPRESENTANTE**

RG **0444614920120**

CPF nº **147.354.148-43**

Endereço: **RUA PIAUI, 860 CENTRO IMPERATRIZ - MA**

Alvaro Simon Lima Corrêa
ALVARO SIMON LIMA CORRÊA
REPRESENTANTE LEGAL
RG 0444614920120
CPF 147.354.148-43
S & M COMERCIO LTDA - ME
MALHAS

CNPJ: 26.413.305/0001-19
S & M COMÉRCIO LTDA - ME
Insc. Estadual : 12.597.253-9
Rua: Rio Grande do Norte, N° 10
Bairro: Juçara CEP 66900-520
Imperatriz - MA

S & M COMERCIO LTDA - ME
INSC. ESTADUAL: 12.597.253-9
Rua: Rio Grande do Norte, N° 10
Bairro: Juçara CEP: 66900-520
IMPERATRIZ - MA
CNPJ: 26.413.305/0001-19

[Handwritten signature]



Nome Fantasia: SUL MALHAS
Razão Social: S & M COMERCIO LTDA - ME.

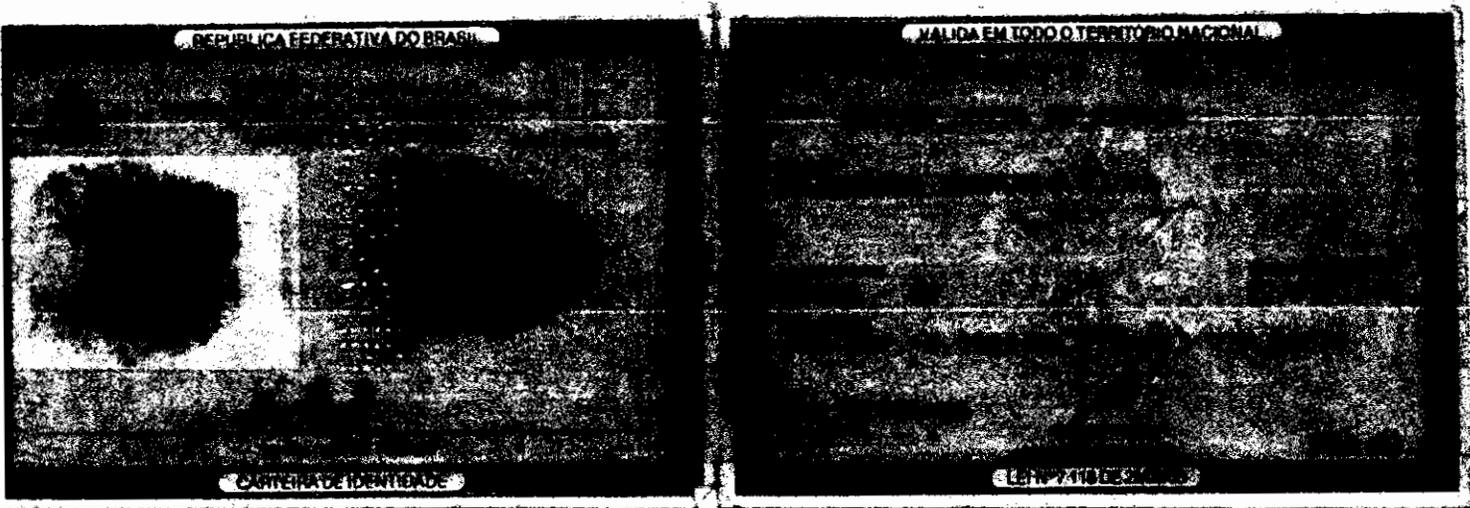
ENVELOPE Nº 02

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE TUNTUM – MARANHÃO

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 – CEP:
6576300 – CENTRO – TUNTUM/MA.

DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO





AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. [Emolumentos (Cartório): R\$2,53; TF (Tribunal de Justiça): R\$0,71; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$0,50; FSE (Tribunal de Justiça): R\$0,00; e ISS 5% (Município): R\$0,13; TOTAL: R\$3,87]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128314AAA051355-BLG - Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org].

SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO, 20/02/2020.

mb



bu

[Handwritten mark]



das Graças Souza Veloso
Oficiala / Tabela
José Roberto Sousa Veloso
Oficial / Substituto
de Lourdes Veloso Alencar
Oficiala / Substituta

1º OI
EXTRAJ
DE IMP
CARTÓRI

IVO GONÇALVES DE CARVALHO
TABELIÃO E OFICIAL SUBSTITUTO
OFÍCIO EXTERMINICIAL

IMPERATRIZ - MA

LIVRO 112 FOLHAS 187 e Vº 1º TRASLADO

Selo Digital: PROCUR0296527025RBT3BX94IU48

Procuração bastante que faz a S & M COMERCIO LTDA, neste ato representada por MICHEL QUEIROZ BARBOSA, forma abaixo.

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de 2021 (dois mil e vinte e um), aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01), nesta cidade de Imperatriz/MA, em Cartório, perante mim, Oficial desta Comarca, compareceu como Outorgante: S & M COMERCIO LTDA, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Rua Rio grande do Norte, nº 10, Juçara, Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ nº 26.413.305/0001-19, representada por MICHEL QUEIROZ BARBOSA; brasileiro, gerente geral, casado, maior e capaz, portador da CLRG nº 037903862009-2 SESP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.927.273-07, residente e domiciliado à Rua Ceará, n. 124, Bairro Jussara, Imperatriz/MA; Pessoas reconhecidas como as próprias de mim Oficial, em face dos documentos que foram exibidos e de cuja capacidade jurídica, dou fé, por elas me foi dito que, por este Público instrumento nomeia e constitui sua bastante 1 - Procuradora SUELMA LEITE DE FRANÇA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade sob nº 050071702013-5 SESP/MA e Inscrita no CPF sob nº 000.281.861-25, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato, nº 58, Vila Mariana, Imperatriz/MA, 2 - Dos poderes conferidos: a quem confere poderes amplos, especiais e ilimitados poderes para, na forma do art. 661, § 10 do Código Civil, tratar de todo e qualquer assunto da empresa outorgante, podendo representar a empresa outorgante junto a Receita Federal do Brasil, SEFAZ - Secretaria de Estado da Fazenda, PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, SPC, SERASA, PROCON, Companhias de Agua e Energia em geral, Junta Comercial, Prefeituras Municipais, DETRAN, repartições públicas das órbitas federal, estadual, municipal, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia Mista, empresas privadas institutos de previdência, pessoas físicas e jurídicas, estabelecimentos bancários em geral, Banco do Brasil S/A, CEF - Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Banco BCN S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, Banco Safra S/A, Banco Panamericano S/A, SICOOB, BNDES, e-qualsquer outros assinar propostas e contratos de qualquer natureza; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requerer e retirar cartão magnético, bloquear e desbloquear cartão magnético; solicitar saldos e extratos; dar e receber ordem de pagamento; fazer transferência de valores por meio eletrônico; solicitar talões de cheques; assinar, emitir e endossar cheques; fazer depósitos e retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências, pagamentos por qualquer forma; sustar cheques, retirar cheques devolvidos; receber qualquer importância e dar quitação; cadastrar senhas, firmar recibos, aceitar e avalizar duplicatas, letras de câmbio; descontar, caucionar, assinar "borderaux" bancários, correspondências; assinar descontos de duplicatas, contrair empréstimos ou financiamentos e tudo que preciso for e de interesses da outorgante em quaisquer tipo de operações de crédito em quaisquer instituições financeiras em todo o território nacional; fazer negociação e parcelamento de débitos; assinar carta de anuência; fazer certificado digital, junto a qualquer instituição certificadora, em especial junto à ICP-Brasil; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições; movimentar conta vinculada AM-FGTS; assinar contratos de trabalho, aviso prévio, carteira de trabalho e quaisquer documentos junto ao Ministério do Trabalho e Sindicatos; comprar e vender bens móveis e imóveis, mercadorias de seu comércio, veículos e telefones; vender ou prestar serviços em nome da outorgante, representá-la perante a justiça, com poderes do foro em geral,

**1º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL
DE IMPERATRIZ
CARTÓRIO VELOSO**



Maria das Graças Souza Veloso
Oficial / Tabeliã

José Roberto Sousa Veloso
Oficial / Substituto

Maria de Lourdes Veloso Alencar
Oficial / Substituta

constituir advogados, para propor e defender direitos e interesses da outorgante, em ações em que figure como autora, ré ou litisconsorte, em qualquer foro, instância ou tribunal, receber citação inicial, transigir, desistir, receber, dar quitação, confessar, recorrer para instâncias superiores, fazer acordos, usar dos poderes da ressalva do artigo 105 do código do Processo Civil, participar de qualquer modalidade de licitação, assinar e apresentar documentos, acompanhar andamentos de processos, cumprir exigências, impugnar, transigir, concordar, discordar, requerer, recorrer, declarar, fazer provas, assinar atas, contratos, conceder descontos, abatimentos, prorrogação de vencimentos, depositar e levantar caução; formular ofertas e lances de preços; receber importâncias, dar quitação e assinar recibos; representá-la na junta comercial, seu órgão ou departamento competente, requerendo, assinando, juntando e retirando; fazer declaração e dar informação; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. 3 - Da possibilidade de substabelecimento: Que fica expressamente autorizado substabelecer a presente; 4 - Do prazo de validade: Que o presente instrumento é outorgado por prazo indeterminado. **ADVERTÊNCIAS:** a) Os dados e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por ele se responsabiliza isentando o tabelião que esta subscreve de quaisquer responsabilidades. b) A veracidade dos fatos descritos no corpo desta deverá ser demonstrada pelo procurador quando da efetiva utilização deste instrumento, ficando este, responsável por sua comprovação. **CERTIDÃO:** Certifico que o presente instrumento foi feito conforme minuta apresentada, isentando estas Notas de quaisquer responsabilidades civis e criminais. **PORTO POR FÉ,** que esclareci a outorgante, quanto ao significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento, que aceita e assina. Em atenção ao disposto no artigo 11 do Provimento n.º 18/2012 do Conselho Nacional de Justiça, informamos que o Sinal Público da Tabeliã e de seus prepostos encontra-se depositado na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC. Eu Oficial / Tabelião a subscrevo. **JOSÉ ROBERTO SOUSA VELOSO, MICHEL QUEIROZ BARBOSA.** Valores cobrados pelo ato (Lei Estadual n.º 9.109). Era o que se continha no instrumento para aqui fielmente transcrito, pelo que me reporto e dou fé. Eu Oficial do Registro, digitei e assino.

Michel Queiroz Barbosa:

Michel Queiroz Barbosa

Imperatriz, 19 de Janeiro de 2021.

Em test.º *[assinatura]* da verdade.

José Roberto Sousa Veloso
Oficial de Registro Substituto

Poder Judiciário - TJMA

Selo: PROCUR0296527025RBT3BX94IU48

19/01/2021 16:52:03, Ato: 13.9.3, Parte(s): MICHEL QUEIROZ BARBOSA,
SUELMA LEITE DE FRANÇA

Total R\$ 104,02 Emol R\$ 93,73 FERC R\$ 2,81 FADEP R\$ 3,74 FEMP R\$
3,74 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT029900EP7G02T679M5J237,
16/03/2021 09:23:27, Ato: 13.18 Total R\$
5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,18 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



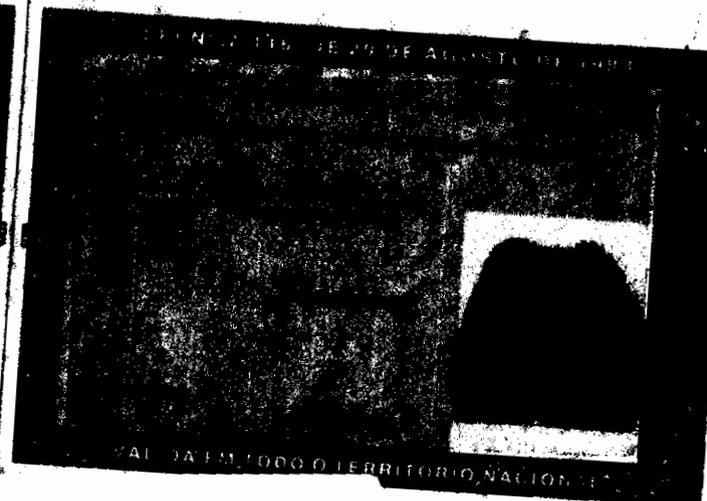
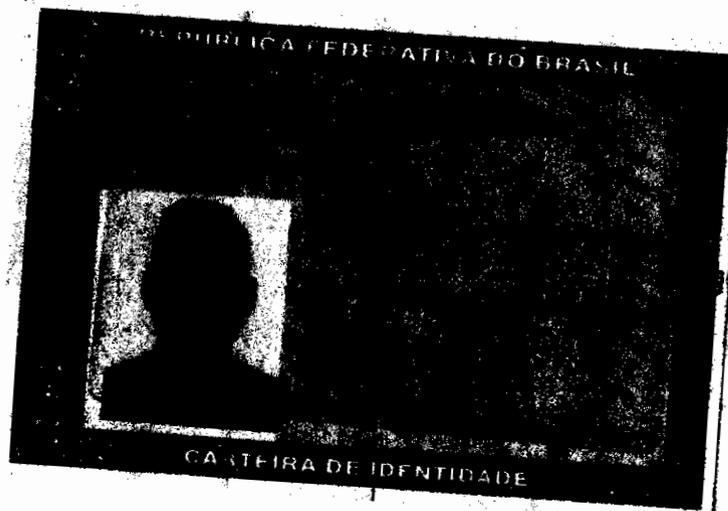
RONIO GONÇALVES DE CARVALHO
TABELIÃO E OFICIAL SUBSTITUTO

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Rua Godofredo Viana, 501, Bairro Centro
Imperatriz - MA - CEP: 65.900-100

cartorioveloso@gmail.com
cartorioveloso@hotmail.com

Fones: (99) 3524-2091
(99) 99184-0025



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT029900SJI2U22B8PJ00095,
16/03/2021 08:17:14, Ato: 13,18, Total R\$
5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Ronyo
RONYO GONCALVES DE CARVALHO
TABELIÃO E OFICIAL SUBSTITUTO
4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
IMPERATRIZ - MA





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

086137 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/JUN/2016

SUBTELA FRANCA E SILVA

PERGOAÇÃO **ELIZABETH FRANCA E SILVA**

IPORA-GO NATURALIDADE 16/OUT/1981 DATA DE VENC. CIMENTO

DOC. ORDEM C. P. 22N 12/01/2016 12 L. 8538 GOIÂNIA GO

CPF 000280811-92

7880287

25388868

DETA 7/18 DE 27/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLEIA CIVIL

INSTITUIÇÃO DE IDENTIFICAO

P-4

POLESAO DIREITO

ELIZABETH FRANCA E SILVA

CARTÃO DE IDENTIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO

Cartão **Oliveira**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO

Rua 07 Qd. 16-C - LL 0114 - Garvelo Center Shopping - Bairro Capão - Aparecida de Goiânia/GO - CEP 74.934-950

Fone/Fax: (62) 3588-0100 - www.cpfoliveira.com.br

AUTENTICACAO

014021081 013000401004

consulte <http://www.cpfoliveira.com.br>

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentada em 18 de março de 2017 - 13:00:22h. Código Usuário:

Renata Alves dos Santos - Escrevente



Ana Flavia de Lima Farias Escrevente





**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA.
S & M COMERCIO LTDA**

1. SUEIDE FRANÇA E SILVA, brasileira, Divorciada, empresária, nascida no dia 16 de outubro de 1981, portador da Carteira de Identidade nº 4586137 SSP-GO, e do CPF nº. 000.280.811-02, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº. 10, Casa A, Bairro Juçara, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.900-520.

2. MICHEL QUEIROZ BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 24 de junho de 1995, portador da Carteira de Identidade nº 037903862009-2 SESP-MA, e do CPF nº. 060.927.273-07, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº. 10, Casa A, Bairro Juçara, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.900-520., (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade limitada **S & M COMERCIO LTDA**. Com sede Rua Rio Grande do Norte, nº. 10, Bairro Juçara, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.900-520, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº.21200946991, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.413.305/0001-19 (art. 997, II, CC/2002)., por despacho em 24/10/2016 resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas a seguir:

1ª O sócio **MICHEL QUEIROZ BARBOSA**, já qualificado integraliza o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil conta) o capital da empresa passa a ser: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentas e trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	N. de Quotas	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$
Sueide França e Silva	78	180.000	1,00	180.000,00
Michel Queiroz Barbosa	22	50.000	1,00	50.000,00
TOTAL	100	230.000	1,00	230.000,00

2ª A sócia **SUEIDE FRANÇA E SILVA** já qualificada cede e transfere o total de R\$ 177.700,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos reais), A o sócio: **MICHEL QUEIROZ BARBOSA** já qualificado), subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	N. de Quotas	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$
Sueide França e Silva	01	2.300	1,00	2.300,00
Michel Queiroz Barbosa	99	227.700	1,00	227.700,00
TOTAL	100	230.000	1,00	230.000,00



3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA. S & M COMERCIO LTDA

3ª Aparte desta data a administração da sociedade e o uso da denominação social será exercido pelo sócio, **Michel Queiroz Barbosa**. O administrador caberá a prática de todo e qualquer ato administrativo, tal como: representação da sociedade ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, perante quaisquer terceiros, tais como: repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral e estabelecimentos bancários, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, com as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade Gira sob o nome empresarial de S & M COMERCIO LTDA. Com sede Rua Rio Grande do Norte, nº. 10, Bairro Juçara, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.900-520, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº.21200946991, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.413.305/0001-19 (art. 997, II, CC/2002).

2ª O capital social e de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentas e trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	N. de Quotas	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$
Sueide França e Silva	01	2.300	1,00	2.300,00
Michel Queiroz Barbosa	99	227.700	1,00	227.700,00
TOTAL	100	230.000	1,00	230.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto social da sociedade e:

- 14.13-4/01 – Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 14.12-6/01 – Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medidas;
- 14.13-4/03 – Fação de roupas profissionais;
- 18.13-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;
- 18.13-0/99 – Impressão de material para outro usos (contas telefônicas, extratos bancários);
- 47.12-1/00 – Comércio varejista de mercadoras em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercado, mercearias e armazéns;
- 47.51-2/01 – Comércio varejista de especializado de equipamento e suprimentos de informática;



**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA.
S & M COMERCIO LTDA**

- 47.53-9/00 – Comércio varejista de especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis;
- 47.54-7/03 – Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 47.55-5/01 – Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5/02 – Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 47.55-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.61-0/01 – Comércio varejista de livros;
- 47.61-0/02 – Comércio varejista de jornais e revistas;
- 47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.63-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.72-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimes;
- 81.29-0/00 – Atividade de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza e de tratamento de piscinas);
- 90.01-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação;

4ª O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo como início de suas atividades em 24/10/2016 data de registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade e o uso da denominação social será exercido pelo sócio, **Michel Queiroz Barbosa**. O administrador caberá a prática de todo e qualquer ato administrativo, tal como: representação da sociedade ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, perante quaisquer terceiros, tais como: repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral e estabelecimentos bancários, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (artigo 1.065, CC/2002)



**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA.
S & M COMERCIO LTDA**

09ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA.
S & M COMERCIO LTDA**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de teor e forma.

Imperatriz - MA, 05 de fevereiro de 2020.

SUEIDE FRANÇA E SILVA
Sócia

MICHEL QUEIROZ BARBOSA
Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S & M COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00028081102	SUEIDE FRANCA E SILVA
06092727307	MICHEL QUEIROZ BARBOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 11:39 SOB Nº 20200041088.
PROTOCOLO: 200041088 DE 05/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000568244. NIRE: 21200946991.
S & M COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.413.305/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL S & M COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUL MALHAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 65.900-520	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ITZCONTABILIDADE@BOL.COM.BR	TELEFONE (99) 3528-4823
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2021 às 10:59:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.413.305/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2016
NOME EMPRESARIAL S & M COMERCIO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 65.900-520	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ITZCONTABILIDADE@BOL.COM.BR	TELEFONE (99) 3528-4823	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2021 às 10:59:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do
Maranhão **SINTEGRA/ICMS**
Secretaria Municipal de Tributos e Impostos do Estado do Maranhão

Legislação e Fiscalização



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 26.413.305/0001-19 **Inscrição Estadual:** 12.597253-9

Razão Social: S & M COMERCIO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RIO GRANDE DO NORTE

Número: 10 **Complemento:**

Bairro: JUCARA

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65900520 **DDD:** **Telefone:** 35284823

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 1413401 - CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761002	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
1412601	CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
1413403	FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/01/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (1813099-1412601), 01/10/2010 - (1813001-1413403-1413401),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/03/2021

Número da Consulta:

Novo Consulta Comparar



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.413.305/0001-19
Razão Social: DIGITAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME
Endereço: RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA 694 SALA 02 / CENTRO / IMPERATRIZ /
MA / 65900-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2021 a 16/04/2021

Certificação Número: 2021031802303103759396

Informação obtida em 18/03/2021 14:51:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

validação



Dúvidas mais Frequentes

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.413.305/0001-19

Razão social: DIGITAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031802303103759396
02/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022702420710898090
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020701140443128030
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011904214578214920
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123102482474989182
11/12/2020	11/12/2020 a 09/01/2021	2020121105455430795149
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112207114358556006
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110303360092335596
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101503402650213342
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092604030260302979
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090704200114195496
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081904342154915589
31/07/2020	31/07/2020 a 29/08/2020	2020073103440165944614
12/07/2020	12/07/2020 a 10/08/2020	2020071204485234809605
23/06/2020	23/06/2020 a 22/07/2020	2020062305392670635127
06/03/2020	06/03/2020 a 03/07/2020	2020030604562637459639
16/02/2020	16/02/2020 a 16/03/2020	2020021603143413906163
28/01/2020	28/01/2020 a 26/02/2020	2020012805122776155230
09/01/2020	09/01/2020 a 07/02/2020	2020010905513395884419
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121604191341138338
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112604475337167912
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	2019110705010409914640
19/10/2019	19/10/2019 a 17/11/2019	2019101903365731195102
28/09/2019	28/09/2019 a 27/10/2019	2019092802373155088006
09/09/2019	09/09/2019 a 08/10/2019	2019090902033905959636
21/08/2019	21/08/2019 a 19/09/2019	2019082102581379375200
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080104470668337955
13/07/2019	13/07/2019 a 11/08/2019	2019071303563028160650
24/06/2019	24/06/2019 a 23/07/2019	2019062402404492967394
05/06/2019	05/06/2019 a 04/07/2019	2019060504095628992350
17/05/2019	17/05/2019 a 15/06/2019	2019051703443271672130

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade
28/04/2019	28/04/2019 a 27/05/2019
09/04/2019	09/04/2019 a 08/05/2019

Número do CRF

2019042804080818301034
2019040903573073369360



Resultado da consulta em 25/03/2021 09:32:34

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S & M COMERCIO LTDA
CNPJ: 26.413.305/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:08:29 do dia 25/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2021.
Código de controle da certidão: **CE2E.99A1.F843.4E0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 26.413.305/0001-19
Data da Emissão : 21/09/2021
Hora da Emissão : 08:08:29
Código de Controle da Certidão : CE2E.99A1.F843.4E0E
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior](#)

Handwritten mark

Handwritten mark



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 003665/21

Data da

12/01/2021 10:16:15

Inscrição Estadual: 125972539

CPF/CNPJ: 26413305000119

Razão Social: S & M COMERCIO LTDA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 10 CEP: 65900520

Telefone: (99)35284823

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

rubrica



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Finanças

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 003665/21
Data de Validade: 12/05/2021
Data de Emissão: 12/01/2021 10:16:15
Inscrição Estadual: 125972539
CPF/CNPJ: 26413305000119
Razão Social: S & M COMERCIO LTDA



Documento gerado automaticamente pelo sistema

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002128/21

Data da

12/01/2021 10:18:36

Inscrição Estadual: 125972539

CPF/CNPJ: 26413305000119

Razão Social: S & M COMERCIO LTDA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 10 CEP: 65900520

Telefone: (99)35284823

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

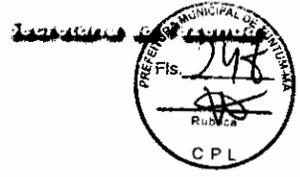
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

validação



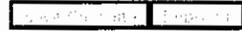
Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 002128/21
Data de Validade: 12/05/2021
Data de Emissão: 12/01/2021 10:18:36
Inscrição Estadual: 125972539
CPF/CNPJ: 26413305000119
Razão Social: S & M COMERCIO LTDA



Documento gerado automaticamente pelo sistema

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S & M COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.413.305/0001-19

Certidão nº: 3298057/2021

Expedição: 25/01/2021, às 11:47:34

Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S & M COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.413.305/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

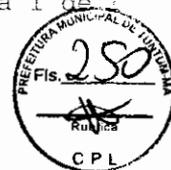
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S & M COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.413.305/0001-19

Certidão nº: 3298057/2021

Expedição: 25/01/2021, às 11:47:34

Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S & M COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.413.305/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)
CNPJ: 06.158.455/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00000811902021

Data de expedição: 25/01/2021 11:40:01

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA** que o contribuinte **S & M COMERCIO LTDA** que possui o CNPJ **26.413.305/0001-19** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 26.413.305/0001-19

Razão Social: S & M COMERCIO LTDA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE

Número: 10

Município: IMPERATRIZ

Bairro: JUCARA

Estado: MA

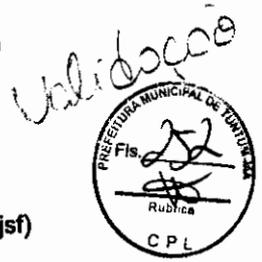
Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
24/10/2016

Código de validação: 13CDF6446C59118864258CE462731301

Data de validade da certidão: 26/03/2021

Finalidade: ATUALIZAR DOCUMENTOS



 Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)

 Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)

 Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)

 Validar Alvara (/credenciamento/jsp/validacaoAlvaraFuncionamento/validacaoAlvaraFuncionamentoFiltro.jsf)

 Acessar Sistema (/sistematributario/)

 Mapa do Site (../..../portalPrefeitura/jsp/mapa/mapa.jsf)

 Busca do Site (../..../portalPrefeitura/jsp/consulta/consulta.jsf)

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

Validar outra certidão

 Página Inicial

 Imprimir Certidão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
FÓRUM "MIN. HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA"

Rua Rui Barbosa, s/nº. Centro, Imperatriz-MA CEP 65900-440
Tel.: (0**99) 3529-2039



SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE FALÊNCIA

Handwritten signature

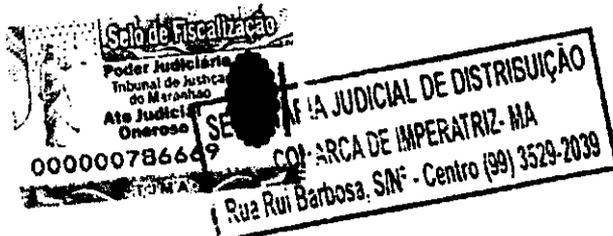
USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando buscas nos Sistemas **THEMIS PG E PJE** dos feitos, referentes à **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, do mês de **junho de 1971** até a presente data, **23/03/2021 às 10h53**, **NÃO CONSTA** distribuição alguma de pedido de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **S & M COMÉRCIO LTDA**, empresa estabelecida nesta cidade e Imperatriz, estado do Maranhão. Inscrito no CNPJ sob o nº 26.413.305/0001-19.

CERTIFICO, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos **23 (vinte e três) dias do mês de 03 (março) do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um)**. Eu, *Carlos Wátima Silva de Castro*, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei e datei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, assino.

Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os Artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Imperatriz, 23 de março de 2021

Handwritten signature of Andreia Lima
Andreia Lima
Técnica Judiciária
Mat. 111807



Handwritten signature

Handwritten signature

CAUENA 13

IMPERATRIZ - DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL - , Selo 786669 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 36.50 (Boleto: 21053601000926999),
Processo: - Descrição: CERT ONER, Das certidões (1º Grau), Data Lançamento 23/03/2021, Remessa 21003



PROBES JUDICIAL

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

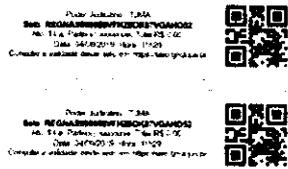
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

000000786669

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Prata D. Pedro I, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP:65010-800
(INP) nº 04.285.790/0101-74
(98) 3198-4500

07/18 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Formoso, 500 - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65010-800
Tel: (98) 3198-4500 - Fonefax: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, 46 - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP: 65071-415
tel: (98) 3235-3231

Foro de Funcionamento:
Segunda a sexta - 8h as 18h

Contato: (98) 3198-4500, (98) 3194-5400



TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 24 (VINTE E DUAS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 24 (VINTE E DUAS), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 1 (UM) E BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2019 DA EMPRESA S & M COMERCIO LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA RIO GRANDE DO NORTE, 10 JUÇARA, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP:65900-520, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21200946991 POR POR DESPACHO EM 24/10/2016 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 26.413.305/0001-19, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 12.597.253-9. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. ADILON RENAN REIS SILVA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. , 012372-MA REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 625.024.763-72

IMPERATRIZ, 01 DE JANEIRO DE 2019.

ADMINISTRADORA - SUEIDE FRANÇA E SILVA

C.P.F - 000.280.811-02

Sueide França e Silva



Rosi Áurea C. de F. Melo
Agente Administrativo
Mat. 0489

C.R.C 012372-MA

C.P.F 625.024.763-72
ADILON RENAN REIS SILVA

~~Adilon Renan Reis Sil.
CPF: 625.024.763-72
CRC: 012372-MA~~

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
de Autenticação 20/000110-8
Este livro/ficha, por mim examinado e conferido, atesta a conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA Nº AG 094.997
SECRETÁRIO GERAL

3 OFÍCIO

3 cartório do **3 OFÍCIO** Extrajudicial
Rua Magalhães, 704-B, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-490
Fone: (99) 3524-2040 - Tabela Interventora: Kamily Borral Barros
E-mail: Solicitacaojudicialimp@gmail.com
AUTENTICO E DOU SE QUE A CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI ESCRITA. EM TEST. DA VERDADE. IMPERATRIZ-MA, 22/03/2021.
ESTAR CONCLUÍDO DOS S. SOCIA-REGISTRADO REGISTRADO Nº 1.4.63 PROC: 0.18 EMPRES: 0.18 TOTAL: 5.12-09:43
Blaine Guimarães dos S. Rocha
Escritório Autorizado
3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

S & M COMERCIO LTDA

CNPJ: 26.413.305/0001-19 Inscrição Estadual: 12.597.253-9

Rua Rio Grande do Norte, nº 10, Juçara, CEP.: 65.900-520, Imperatriz - MA

**BALANÇO PATRIMONIAL EM:****31/12/2019****ATIVO****EM R\$****CIRCULANTE****249.767,62****DISPONIBILIDADES****12.000,73**

Caixa / Banco

12.000,73

CLIENTES**86.661,08**

A Receber

86.661,08

ESTOQUE**151.105,81**

Mercadorias

151.105,81

NÃO CIRCULANTE**105.260,00****IMOBILIZADO****120.900,00**

Moveis e Utensílios

40.720,00

Computadores e Periféricos

35.500,00

Instalações

44.680,00

CONTAS RETIFICADORAS**DEPRECIACÃO ACUMULADA****(15.640,00)**

Movéis e Utensílios

4.072,00

Computadores e Periféricos

7.100,00

Instalações

4.468,00

TOTAL DO ATIVO**355.027,62**Adilton Kenan Reis Sil

CPF: 025.024.763-72

CRC: 012372-MA

SUEIDE FRANÇA E SILVA

SUEIDE FRANÇA E SILVA

CPF nº. 000.280.811-07



S & M COMERCIO LTDA

CNPJ: 26.413.305/0001-19 Inscrição Estadual: 12.597.253-9

Rua Rio Grande do Norte, nº 10. Juçara, CEP.: 65.900-520, Imperatriz - MA

BALANÇO PATRIMONIAL EM:

31/12/2019

		EM R\$
PASSIVO		
CIRCULANTE		66.393,81
OBRIGAÇÕES FISCAIS		66.393,81
ICMS a Recolher	20.185,89	
Simples a Recolher	46.207,92	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		288.633,81
Capital Social Realizado	200.000,00	
Lucros Acumulados	88.633,81	
TOTAL DO PASSIVO		355.027,62

~~Adilson Reis Sil~~
 CPF: 025 824 783-72
 CRC: 012372-MA

Sueide França e Silva
S & M COMERCIO LTDA
 SUEIDE FRANÇA E SILVA
 CPF nº. 000.280.811-02

[Handwritten mark]



S & M COMERCIO LTDA

CNPJ: 26.413.305/0001-19 Inscrição Estadual: 12.597.253-9

Rua Rio Grande do Norte, nº 10, Juçara, CEP.: 65.900-520, Imperatriz - MA



a.1) Índice de Liquidez Geral(LG) obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{249.767,62}{66.393,81} = 3,76$$

a.2) Grau de Endividamento (GE) conforme a Fórmula:

$$GE = \frac{PC + ELP}{PL} = \frac{66.393,81}{288.633,81} = 23\%$$

a.3) Eficiência Financeira obtido pela Margem Bruta (MB) conforme a Fórmula:

$$GE = \frac{LUGRO BRUTO}{RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA} = \frac{196.022,74}{761.227,60} = 25,75\%$$

a.4) Eficiência Financeira obtido pela Margem Líquida (ML) conforme a Fórmula:

$$GE = \frac{LUCRO LIQUIDO}{RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA} = \frac{88.633,81}{761.227,60} = 11,64\%$$

Adilson Renan Reis Sil
 CPF: 825 024 763-72
 CRC: 012372-MA



S & M COMERCIO LTDA

CNPJ: 26.413.305/0001-19 Inscrição Estadual: 12.597.253-9
 Rua Rio Grande do Norte, nº 10, Juçara, CEP.: 65.900-520, Imperatriz - MA

Demonstrativo Mensal das Contas "Venda de Mercadorias e Serviços Prestados"

MÊS / ANO	FATURAMENTO
jan/19	72.399,00
fev/19	66.040,02
mar/19	80.668,50
abr/19	96.618,00
mai/19	70.599,00
jun/19	17.846,00
jul/19	61.892,00
ago/19	81.734,00
set/19	62.253,00
out/19	70.383,00
nov/19	60.604,00
dez/19	66.399,00
TOTAL	807.435,52

Adilson Rendon Reis Sil
 CPF: 625.024.763-72
 CRC: 012372-MA

Francieli Franca e Silva
S & M COMERCIO LTDA
 SUEIDE FRANÇA E SILVA
 CPF nº. 000.280.811-02

FC





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S & M COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00028081102	SUEIDE FRANCA E SILVA
62502476372	ADILON RENAN REIS SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 15:12 SOB Nº 20200055445.
PROTOCOLO: 200055445 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000637327. NIRE: 21200946991.
S & M COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

UACI 2021



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 200055445
- **DATA DO PROTOCOLO:** 05/02/2020
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21200946991
- **ARQUIVAMENTO:** 20200055445
- **EMPRESA:** S & M COMERCIO LTDA

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDAyMTAxNDAxNTZlQmFsYW5jb19NQUUyMDAwMjI0ODc5LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE200055445)



ITZ CONTABILIDADE

Auditoria Contábil, Assessoria Empresarial, Abertura de Empresas,
Declarações, Decore, Contratos, Depto. Pessoal, Fiscal e Contábil.



APURAÇÃO DOS ÍNDICES

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC – IGUAL OU SUPERIOR A 1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC} - \text{CAIXA}}{\text{PC}} = \frac{249.767,62 - 12.000,73}{66.393,81} = \frac{237.766,89}{66.393,81} = 3,58$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PACIVO CIRCULANTE

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG – IGUAL OU SUPERIOR A 1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} - \text{CAIXA} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{249.767,62 - 12.000,73 + 0}{66.393,81 + 0} = \frac{237.766,89}{66.393,81} = 3,58$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PC = PACIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ÍNDICE ENDIVIDAMENTO GERAL – IEG – IGUAL OU INFERIOR A 1

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT} - \text{CAIXA}} = \frac{66.393,81 + 0}{355.027,62 - 12.000,73} = \frac{66.393,81}{343.026,89} = 0,19$$

ONDE:

PC = PACIVO CIRCULANTE
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

Adilson Roman Reis Sil
CPF: 014.763-72
CNPJ: 012872-MA

IMPERATRIZ 16 DE MARÇO 2021

Av. Bernardo Sayão, 1764 – Sala 09 – Nova Imperatriz
Imperatriz - Maranhão. Fone: (99) 3528-4823
E-mail: itzcontabilidade@bol.com.br



TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 24 (VINTE E DUAS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 24 (VINTE E DUAS), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 1 (UM) E BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2019 DA EMPRESA S & M COMERCIO LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUÁRIO GRANDE DO NORTE, 10 JUÇARA, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65900-520, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21200946991 POR POR DESPACHO EM 24/10/2016 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 26.413.305/0001-19, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 12.597.253-9. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. ADILON RENAN REIS SILVA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. , 012372-MA REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 625.024.763-72

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Sueide França e Silva

ADMINISTRADORA - ADMINISTRADOR - SUEIDE FRANÇA E SILVA

C.P.F - 000.280.811-02



Rosi Áurea C. de F. Melo
Agente Administrativo
Mat. 0489

C.R.C 012372-MA

C.P.F 625.024.763-72
ADILON RENAN REIS SILVA

Adilon Renan Reis Sil
CPF: 625.024.763-72
CRC: 012372-MA

3º cartório do **ofício** Extrajudicial Rua Alagoas, 704-b, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-490
Fone: (99) 3524-7940 - Tabelã Interventora: Kamilly Borsol Barros
E-mail: 3oficioextrajudicialimp@gmail.com

AUTÊNTICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI BRIBIDA. EM TEST DA VERDADE. IMPERATRIZ-MA, 22/03/2021.

ELANE GONCALVES DOS S. ROCHA-ESCREVENTE-AUTORIZADA
Eml: 4, 63 PRSC: 0, 13 PIMP: 0, 18 PADRP: 0, 18 Total: 5, 12-OP: 43
Selo: AUTENT0304294958LDCG7LFAHA04-Consulta em selo.tjma.jus.br



3º OFÍCIO

Elane Gonçalves dos S. Rocha
Escrevente Autorizado
OFÍCIO JUDICIAL

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
de Autenticação 20/000110-8
Este livro/ficha, por mim examinado e conferido, atesta a veracidade e a legitimidade em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
Nº AG 094.998
LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
09/2020 SECRETÁRIO GERAL



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ADILON RENAN REIS SILVA
REGISTRO..... : MA-012372/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 625.024.763-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/01/2021 as 09:37:26.

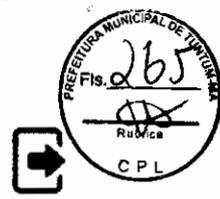
Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 0800.7592.1246.6790.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



SERVIÇOS ONLINE



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle: 0800.7592.1246.6790
Data de emissão: 11/01/2021 às 09:37:26
Validade: 31/03/2021
Número Registro: MA-012372/O-0
Nome: ADILON RENAN REIS SILVA

[Voltar](#)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S & M COMERCIO LTDA		Protocolo: MAC2101000121																					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																							
NIRE (Sede) 21200946991	CNPJ 26.413.305/0001-19	Data de Ato Constitutivo 24/10/2016	Início de Atividade 24/10/2016																				
Endereço Completo Rua Rio Grande do Norte, Nº 10, Juçara - Imperatriz/MA - CEP 65900-520																							
<p>Objeto Social 14.13-4/01 ? Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida; 14.13-4/03 ? Fação de roupas profissionais; 18.13-0/01 ? Impressão de material para uso publicitário; 14.12-6/01 ? Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medidas; 18.13-0/99 ? Impressão de material para outro usos (contas telefônicas, extratos bancários); 47.61-0/03 ? Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.51-2/01 ? Comércio varejista de especializado de equipamento e suprimentos de informática; 47.12-1/00 ? Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios ? minimercado, mercearias e armazéns; 47.54-7/01 ? Comércio varejista de móveis; 47.55-5/01 ? Comércio varejista de tecidos; 77.39-0/03 ? Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimes; 81.29-0/00 ? Atividade de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza e de tratamento de piscinas); 90.01-9/06 ? Atividades de sonorização e de iluminação; 47.55-5/03 ? Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 47.54-7/03 ? Comércio varejista de artigos de iluminação; 47.63-6/02 ? Comércio varejista de artigos esportivos; 47.61-0/01 ? Comércio varejista de livros; 47.53-9/00 ? Comércio varejista de especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.63-6/01 ? Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.55-5/02 ? Comércio varejista de artigos de armarinho; 47.61-0/02 ? Comércio varejista de jornais e revistas; 47.72-5/00 ? Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;</p>																							
Capital Social R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																				
Capital Integralizado R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)																							
<p>Dados do Sócio</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MICHEL QUEIROZ BARBOSA</td> <td>060.927.273-07</td> <td>R\$ 227.700,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SUEIDE FRANCA E SILVA</td> <td>000.280.811-02</td> <td>R\$ 2.300,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	MICHEL QUEIROZ BARBOSA	060.927.273-07	R\$ 227.700,00	Sócio	S		SUEIDE FRANCA E SILVA	000.280.811-02	R\$ 2.300,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																		
MICHEL QUEIROZ BARBOSA	060.927.273-07	R\$ 227.700,00	Sócio	S																			
SUEIDE FRANCA E SILVA	000.280.811-02	R\$ 2.300,00	Sócio	N																			
<p>Dados do Administrador</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MICHEL QUEIROZ BARBOSA</td> <td>060.927.273-07</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF	Término do mandato	MICHEL QUEIROZ BARBOSA	060.927.273-07													
Nome	CPF	Término do mandato																					
MICHEL QUEIROZ BARBOSA	060.927.273-07																						
<p>Último Arquivamento</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10/02/2020</td> <td>20200055445</td> <td>223 / 223 - BALANCO</td> </tr> </tbody> </table>			Data	Número	Ato/eventos	10/02/2020	20200055445	223 / 223 - BALANCO	<p>Situação ATTVA Status SEM STATUS</p>														
Data	Número	Ato/eventos																					
10/02/2020	20200055445	223 / 223 - BALANCO																					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/02/2021, às 10:28:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GJEMASEM.



MAC2101000121

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Certificamos que S & M COMERCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101000150	
NIRE 21200946991 CNPJ 26.413.305/0001-19		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rio Grande do Norte, Nº 10, xxxxx, Juçara - Imperatriz/MA - CEP 65900-520			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20200055445 20200041088	10/02/2020 06/02/2020	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 002	20190084324 20171179072	17/04/2019 03/11/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315 090	20160663148 21200946991	24/10/2016 24/10/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/02/2021, às 10:28:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKU2DH5F.



MAC2101000150

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Comercial Lima
LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP

CNPJ: 21.920.389/0001-63
Insc. Est. 12.458.384-5



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **S & M COMERCIO LTDA-ME** inscrito no CNPJ: N° **26.413.305/0001-19**, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte 10, Bairro Juçara, na cidade de Imperatriz – MA, forneceu material vestuário, uniformes, cama e mesa para empresa **LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELE**, inscrita no CNPJ N° **21.920.389/0001-63**, estabelecida na RUA CORONEL MANUEL BANDEIRA 2065, Bairro CENTRO na cidade de Imperatriz - MA.

Registramos que a empresa forneceu e entregou no prazo combinado OS itens abaixo em destaque solicitado pelo nosso departamento de compras e vendas.

- 300 – CAMISETA COLORIDAS PV
- 100 – CAMISETA GOLA POLO PV
- 200 – CAMPO CIRUGICO HOSPITALAR
- 100 – LENÇÓIS
- 50 – ROUPA CIRUGICA
- 50 – TOALHAS PARA MESA

Reafirmamos que os produtos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

IMPERATRIZ, 23 DE MARÇO 2021.

6º Ofício

NOME: ROBERTO PEREIRA SOARES

CARGO: PROCURADOR

CPF: 269.813.273-68

RECEBEMOS DE S M COMERCIO LTDA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Nº 000.000.028

SÉRIE: 1



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUL
NOV. MAR

S M COMERCIO LTDA ME

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 10 - ESIQ COM RUI BARBOSA
- JUÇARA, Imperatriz, MA - CEP: 65900520 - Fone/Fax:
9935258406

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.028
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2121 0326 4133 0500 0119 5500 1000 0000 2812 5013 0301

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210007161164 - 22/03/2021 14:28	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125972539	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 26.413.305/0001-19	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI		21.920.389/0001-63	22/03/2021
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA, 2065 -	CENTRO	65900-010	22/03/2021
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Imperatriz	35820690	MA	124583865
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 13:59

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		8.000,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		8.000,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
RAZÃO SOCIAL		0-Remetente (CIF)									
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0012	CAMISETA DE MALHA PV COLORIDA (PP AO GG) C/ SLK (EVENTOS E CAMPANHAS)	61091000	0300	5102	UND	300,0000	18,0000	5.400,00					
2013	CAMISETA GOLA POLO PV BRANCA C/ SILK P AO G	61091000	0300	5102	UND	100,0000	26,0000	2.600,00					
1000200	TOALHA DE MESA EM OXFORD 2X1.40	63025100	0300	5102	UND	50,0000	18,0000	900,00					

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
-------------------------	--	---------------------	--	--------------------------	--	--------------------------	--	----------------	--

DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	
		DADOS BANCARIOS PARA TRAFERENCIA AGENCIA 0644 OP 003, CONTA CORRENTE 5898-6			

RECEBEMOS DE S M COMERCIO LTDA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.029	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	

S M COMERCIO LTDA ME RUA RIO GRANDE DO NORTE, 10 - ESIQ COM RUI BARBOSA - JUÇARA, Imperatriz, MA - CEP: 65900520 - Fone/Fax: 9935258406	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.029 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 2121 8326 4133 0500 0119 5500 1000 0000 2910 7064 0864 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 125972539	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 26.413.305/0001-19

DESTINATÁRIO/REMETENTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI		CNPJ/CPF 21.920.389/0001-63	DATA DA EMISSÃO 22/03/2021	
ENDEREÇO RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA, 2065 -		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65900-010	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 22/03/2021
MUNICÍPIO Imperatriz	FONE/FAX 35820690	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 124583865	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 14:39

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PROFIJITOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	10.240,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.240,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
5103	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO TECIDO 100% ALGODÃO.ESPEC. COM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM. 0,90X1,60.	63022100	0300	5102	UND	100,0000	39,9000	3.990,00					
100102	CAPOTE CIRURGICO HOSP. COR VERDE AGUA MANGA LOGA,TECIDO HOPITALAR BRIM 100% ALGODÃO	62029900	0300	5102	UND	50,0000	125,0000	6.250,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCARIOS, BANCO CAIXA AGENCIA 0644 OP 003 CONTA CORR ENTE 5898-6	RESERVADO AO FISCO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE ACORDO COM INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES)

A Empresa **S & M COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **26.413.305/0001-19**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **SUELMA LEITE DE FRANÇA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **050.071.702.013-5**, e do CPF nº **000.281.861-25** DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de Junho de 8693, alterada pela Lei Federal nº 9.782 de Outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Imperatriz, 19 de Março de 2021.


SUELMA LEITE DE FRANÇA
REPRESENTANTE LEGAL
RG - 050.071.702.013-5
CPF - 000.281.861-25

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar, para atendimento das demandas do município de Tuntum/MA.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2021, às 09h11min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira Substituta, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 047/2021, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar, para atendimento das demandas do município de Tuntum/MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **S & M COMERCIO LTDA**, representada por **ALVARO SIMON LIMA CORREA**, inscrita no CPF sob o n.º 147.354.148-43. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira Substituta declarou o representante da licitante **S & M COMERCIO LTDA** devidamente credenciado, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira Substituta e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira Substituta admitiu a Licitante **S & M COMERCIO LTDA**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira Substituta passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço

ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante, a **verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão**, que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira Substituta e pelo licitante presente, a licitante é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira Substituta obter proposta mais vantajosa junto ao licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira Substituta declarou a Licitante **S & M COMERCIO LTDA**, como vencedora, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Juarana Ribeiro Oliveira**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Juarana Ribeiro Oliveira
Pregoeira Substituta


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio


ALVARO SIMON LIMA CORREA
(S & M COMERCIO LTDA)
Licitante

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 047/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar, para atendimento das demandas do município de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

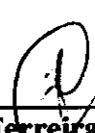
PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 920.280,00 (novecentos e vinte mil e duzentos e oitenta reais).

Em Decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

S & M COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 26.413.305/0001-19.

Tuntum/MA, 29 de Março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 29 de Março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 047/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar, para atendimento das demandas do município de Tuntum/MA.

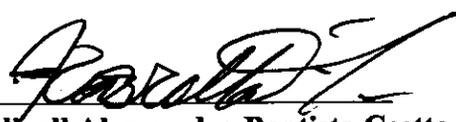
AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: **RS 920.280,00** (novecentos e vinte mil e duzentos e oitenta reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **S & M COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.413.305/0001-19.

Tuntum/MA, 30 de Março de 2021.



Rhicardo Herhvald Alexandro Baptista Costta
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66; e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, através do Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pelo Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **S & M COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.413.305/0001-19, com sede estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, n.º 10, Bairro Jucara, Imperatriz/MA, CEP.: 65.900-520, neste ato representada pela Sra. **SUELMA LEITE DE FRANÇA**, portadora do RG n.º 050071702013-5 e inscrita no CPF sob o n.º 000.281.861-25, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, n.º 58, Vila Mariana, Imperatriz/MA, CEP.: 65900-601, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais n.º 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 047/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 17/03/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 047/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, regulamentada no Decreto Municipal 004 de 2014, Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes. Além disso, deve-se observar:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa S & M COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.413.305/0001-19, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATA PARA PACIENTES: ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: MÉDIO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE REDONDO, AMARRAÇÃO ATRÁS.	UND	1200	R\$ 41,00	R\$ 49.200,00



2	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA EM GOLA POLO ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A FUNÇÃO, NAS COSTAS: SAMU 192 EM DUAS CORES MEDINDO 15X25CM. COM VIÉS LATERAL NAS CORES LARANJA E VERMELHA. CONFORME MODELO ANEXO, TAMANHO A SER DEFINIDO MEDIANTE A NECESSIDADE.	UND	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
3	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30, GOLA REDONDA. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A	UND	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
4	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR INFERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	600	R\$ 52,00	R\$ 31.200,00
5	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR LATERAL COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$ 41,00	R\$ 32.800,00
6	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR SUPERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900	R\$ 52,00	R\$ 46.800,00
7	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. PEQUENO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00



8	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. GRANDE, COR VERDE ÁGUA 1,60X 2,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X 2,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$ 87,00	R\$ 69.600,00
9	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. MÉDIO, COR VERDE ÁGUA 1,60X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X1,00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00
10	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. GRANDE COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,40 ESPECIFICAÇÃO: 1,00 X 1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	600	R\$ 52,00	R\$ 31.200,00
11	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. PEQUENO - COR VERDE ÁGUA 0,80 X 0,80 ESPECIFICAÇÃO: 0,80X0, 80 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900	R\$ 37,00	R\$ 33.300,00
12	CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. TAM. MÉDIO - COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1, 00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900	R\$ 42,00	R\$ 37.800,00
13	CAPOTE CIRURGICO HOSPITALAR EM BRIM COR VERDE ÁGUA MANGA LONGA ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	900	R\$ 55,00	R\$ 49.500,00
14	JALECO TIPO MÉDICO E ENFERMEIRO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM	UND	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00

88

[Handwritten signature]



15	JAQUETA DE TACKTEL PADRAO SAMU 192. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: COM A LOGO DO SAMU BORDADA NA FRENTE DO PEITO ESQUERDO EM TAMANHO PROPORCIONAL E ATRÁS EM DIMENSÕES SUPERIORES, COM DUAS FITAS NOS OMBRO.	UND	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
16	KIT FARDAMENTO COZINHA: CALÇA E CAMISETA: CAMISETA MALHA PP 100% GOLA CARECA, CALÇA EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO,	UND	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
17	KIT FARDAMENTO MOTORISTA E AGENTE DE PORTARIA: CAMISETA E CALÇA, CAMISETA GOLA POLO MALHA PP 100%, COM BOLSO E SILK, CALÇAS EM BRIM 100% ALGODÃO, CÓS E ELÁSTICO COM SILK.	UND	300	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00
18	KIT PADRÃO LIMPEZA HOSPITALAR: (AVENTAL COM LOGO BORDADA NA FRENTE E BOTA DE BORRACHA PVC BRANCO).	KIT	300	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00
19	KIT PADRAO SAMU: (BONE PERSONALIZADO, TECIDO POLYCOTON NA COR AZUL PADRÃO, E BOTA DE COURINO ESTILO COTURNO TAMANHO VARIADO) ESPECIFICAÇÃO: COM LOGO BORDADA NA FRENTE.	KIT	100	R\$ 269,00	R\$ 26.900,00
20	KIT PESSOAL COMPLEMENTAR (BONÉ COM LOGO BORDADA, TARJETA BORDADA, CORDÃO, BOTA TIPO COTURNO CANO LONGO).	KIT	200	R\$ 329,00	R\$ 65.800,00
21	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 1.00X2.00, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1200	R\$ 46,00	R\$ 55.200,00
22	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,90, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1200	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00
23	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO TIPO BERÇO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,40, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	400	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00



24	LENÇOL PARA MACA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.70X1,60, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
25	MACACAO SAMU. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PADRÃO SAMU; ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE; GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO; OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO; JOELHEIRA OVAL E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA, PRESA COM VELCRO; CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO); ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO; LINGUETA INTERNA COM VELCRO; PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS; FAIXAS FINAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL; FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS, TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS NA COR PRATA; ZÍPERES EM POLIÉSTER; COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS; ETIQUETA INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA NOME E REGISTRO DO USUÁRIO. BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM) LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR. MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM. MANGA ESQUERDA: BANDEIRA (LOGOMARCA) DO BRASIL, MEDINDO 07 CM X 11 CM; LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA O LOCAL DO SAMU (MACRORREGIÃO). COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM.	UND	80	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00

[Handwritten signatures]



26	PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
27	PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 1,00X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1,00 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
28	ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO MÉDIO COR VERDE ÁGUA - COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	200	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
29	ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO PEQUENO COR VERDE ÁGUA - CONJUNTO FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR N LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	400	R\$ 96,00	R\$ 38.400,00



30	TOALHAS PARA MESA DUPLA CIRURGICO HOSPITALAR, COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40 ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/M², COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	900	R\$ 41,00	R\$ 36.900,00
31	UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDÊMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA: CALÇA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA GOLA POLOMANGA LONGA COM BOLSO, MALHA PP 100%, COM SILK.	UND	120	R\$ 86,00	R\$ 10.320,00
TOTAL					R\$ 920.280,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 920.280,00** (novecentos e vinte mil e duzentos e oitenta reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.





Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;



- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 31 de março de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
ORDENADOR DE DESPESAS
Órgão Gerenciador

S & M COMERCIO LTDA
CNPJ sob o nº 26.413.305/0001-19
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
representante SUELMA LEITE DE FRANÇA
inscrito no CPF sob o n.º 000.281.861-25

CONTRATO

Número: 082/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM E A EMPRESA S & M COMERCIO LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIOS/UNIFORMES, UTENSÍLIOS DE CAMA, MESA E BANHO DE USO HOSPITALAR, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66; e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum (MA), inscrita no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **S & M COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.413.305/0001-19, com sede estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, n.º 10, Bairro Jucara, Imperatriz/MA, CEP.: 65.900-520, neste ato representada pela Sra. Suelma Leite de França, portadora do RG n.º 050071702013-5 e inscrita no CPF sob o n.º 000.281.861-25, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 047/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 047/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a para aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 460.140,00** (quatrocentos e sessenta mil e cento e quarenta reais).

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015.2028.0000 - Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o

contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

- 15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;**
15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.
15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 06 de abril de 2021.

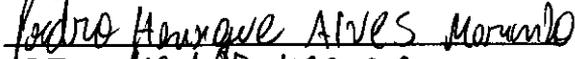


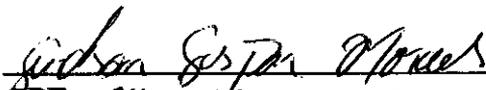
Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**
Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Pela **CONTRATADA**
Suelma Leite de França
CPF: 000.281.861-25

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 040.687.483-22

2. 
CPF: 041.046.022-02

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021	9
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021.	43
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.	43
EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2021	43
EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2021	44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66; e, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa S & M COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.413.305/0001-19, com sede estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, n.º 10, Bairro Jucara, Imperatriz/MA, CEP.: 65.900-520, neste ato representada pela Sra. SUELMA LEITE DE FRANÇA, portadora do RG n.º 050071702013-5 e inscrita no CPF sob o n.º 000.281.861-25, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, n.º 58, Vila Mariana, Imperatriz/MA, CEP.: 65900-601, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º. 047/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 17/03/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil; Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato. Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM). Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas. Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial nº 047/2021 e seus anexos; Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária; Termo de Contrato, nos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e035e5d3ccdd49bd5b0c5a3b1c7986a7f513f49

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993; **CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA** Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, regulamentada no Decreto Municipal 004 de 2014, Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes. Além disso, deve-se observar: Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como: Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização; Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis; Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços; Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida. Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda: os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas; a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada. § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação. § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO** Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos. **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la. Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização. **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS** Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa S & M COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.413.305/0001-19, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATA PARA PACIENTES: ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM,	UND	1200	R\$ 41,00	R\$ 49.200,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e035e5d3ccdd49bd5b0c5a3b1c7986a7f513f49

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: MÉDIO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE REDONDO, AMARRAÇÃO ATRÁS.				
2	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA EM GOLA POLO ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A FUNÇÃO, NAS COSTAS: SAMU 192 EM DUAS CORES MEDINDO 15X25CM. COM VIÉS LATERAL NAS CORES LARANJA E VERMELHA. CONFORME MODELO ANEXO, TAMANHO A SER DEFINIDO MEDIANTE A NECESSIDADE.	UND	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
3	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, FIO 30, GOLA REDONDA. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A	UND	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
4	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR INFERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	600	R\$ 52,00	R\$ 31.200,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e035e5d3ccdd49bd5b0c5a3b1c7986a7f513f49

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





5	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR LATERAL COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$ 41,00	R\$ 32.800,00
6	CAMPO CIRURGICO HOSPITALAR SUPERIOR, COR VERDE ÁGUA 1,80X1,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900	R\$ 52,00	R\$ 46.800,00
7	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. PEQUENO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00
8	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. GRANDE, COR VERDE ÁGUA 1,60X 2,40. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X 2,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	800	R\$ 87,00	R\$ 69.600,00
9	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR TAM. MÉDIO, COR VERDE ÁGUA 1,60X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,60X1,00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO	UND	800	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e035e5d3ccdd49bd5b0c5a3b1c7986a7f513f49

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
10	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. GRANDE COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,40 ESPECIFICAÇÃO: 1,00X 1,40 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	600	R\$ 52,00	R\$ 31.200,00
11	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. TAM. PEQUENO - COR VERDE ÁGUA 0,80 X 0,80 ESPECIFICAÇÃO: 0,80X0, 80 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900	R\$ 37,00	R\$ 33.300,00
12	CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. TAM. MÉDIO - COR VERDE ÁGUA 1,00 X 1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1, 00 METROS DE LARGURA, BRIM, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	900	R\$ 42,00	R\$ 37.800,00
13	CAPOTE CIRURGICO HOSPITALAR EM BRIM COR VERDE ÁGUA MANGA LONGA ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	900	R\$ 55,00	R\$ 49.500,00
14	JALECO TIPO MÉDICO E ENFERMEIRO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: BRIM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR:	UND	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e035e5d3ccdd49bd5b0c5a3b1c7986a7f513f49

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	VERDECOMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM				
15	JAQUETA DE TACKTEL PADRAO SAMU 192. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: COM A LOGO DO SAMU BORDADA NA FRENTE DO PEITO ESQUERDO EM TAMANHO PROPORCIONAL E ATRÁS EM DIMENSÕES SUPERIORES, COM DUAS FITAS NOS OMBRO.	UND	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
16	KIT FARDAMENTO COZINHA: CALÇA E CAMISETA: CAMISETA MALHA PP 100% GOLA CARECA, CALÇA EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO,	UND	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
17	KIT FARDAMENTO MOTORISTA E AGENTE DE PORTARIA: CAMISETA E CALÇA, CAMISETA GOLA POLO MALHA PP 100%, COM BOLSO E SILK, CALÇAS EM BRIM 100% ALGODÃO, CÓS E ELÁSTICO COM SILK.	UND	300	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00
18	KIT PADRÃO LIMPEZA HOSPITALAR: (AVENTAL COM LOGO BORDADA NA FRENTE E BOTA DE BORRACHA PVC BRANCO).	KIT	300	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00
19	KIT PADRAO SAMU: (BONE PERSONALIZADO, TECIDO POLYCOTON NA COR AZUL PADRÃO, E BOTA DE COURINO ESTILO COTURNO TAMANHO VARIADO)	KIT	100	R\$ 269,00	R\$ 26.900,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e035e5d3ccdd49bd5b0c5a3b1c7986a7f513f49

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	ESPECIFICAÇÃO: COM LOGO BORDADA NA FRENTE.				
20	KIT PESSOAL COMPLEMENTAR (BONÉ COM LOGO BORDADA, TARJETA BORDADA, CORDÃO, BOTA TIPO COTURNO CANO LONGO).	KIT	200	R\$ 329,00	R\$ 65.800,00
21	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 1.00X2.00, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1200	R\$ 46,00	R\$ 55.200,00
22	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,90, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1200	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00
23	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO TIPO BERÇO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.90X1,40, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	400	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00
24	LENÇOL PARA MACA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0.70X1,60, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
25	MACACAO SAMU. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PADRÃO SAMU; ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE; GOLTA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM	UND	80	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e035e5d3ccdd49bd5b0c5a3b1c7986a7f513f49

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





VELCRO; OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO; JOELHEIRA OVAL E MATE LASSADA; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA, PRESA COM VELCRO; CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO); ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO; LINGUETA INTERNA COM VELCRO; PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS; FAIXAS FINAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL; FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS, TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS NA COR PRATA; ZÍPERES EM POLIÉSTER; COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS; ETIQUETA INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA NOME E REGISTRO DO USUÁRIO. BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM) LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR. MANGA DIREITA: EMBLEMA DO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e035e5d3ccdd49bd5b0c5a3b1c7986a7f513f49

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM. MANGA ESQUERDA: BANDEIRA (LOGOMARCA) DO BRASIL, MEDINDO 07 CM X 11 CM; LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA O LOCAL DO SAMU (MACRORREGIÃO). COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM.				
26	PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90. ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/Ml, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAUDE.	UND	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
27	PANO PARA PACOTE CIRURGICO HOSPITALAR DUPLO, COR VERDE ÁGUA 1,00X1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1,00 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/Ml, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
28	ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO MÉDIO COR VERDE ÁGUA - COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO	UND	200	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e035e5d3ccdd49bd5b0c5a3b1c7986a7f513f49

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.				
29	ROUPA CIRURGICO HOSPITALAR - EM BRIM TAMANHO PEQUENO COR VERDE ÁGUA - CONJUNTO FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR N LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE ÁGUA, COM APLICAÇÃO DO LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	400	R\$ 96,00	R\$ 38.400,00
30	TOALHAS PARA MESA DUPLA CIRURGICO HOSPITALAR, COR VERDE ÁGUA 0,90X1,40 ESPECIFICAÇÃO: 0,90X1,40 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/M], COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA	UND	900	R\$ 41,00	R\$ 36.900,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e035e5d3ccdd49bd5b0c5a3b1c7986a7f513f49

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



31	DE SAUDE. UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDÊMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA: CALÇA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, CÓS E ELÁSTICO, CAMISA GOLA POLOMANGA LONGA COM BOLSO, MALHA PP 100%, COM SILK.	UND	120	R\$ 86,00	R\$ 10.320,00
TOTAL					R\$ 920.280,00



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 920.280,00 (novecentos e vinte mil e duzentos e oitenta reais). Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento. Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando: a) variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%; a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços. I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica. II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura. Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados. Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 004/2014. Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato. Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

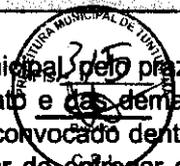
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e035e5d3ccdd49bd5b0c5a3b1c7986a7f513f49

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014: O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato; Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço; Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos: a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo: a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa; a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro. b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido. Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções: advertência; multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada; Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente; Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora. Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição. Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA. Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora. Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem: atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços; incidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura. Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.) Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. **CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93: O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e035e5d3ccdd49bd5b0c5a3b1c7986a7f513f49

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





especificações, projetos ou prazos; A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado; O atraso injustificado do fornecimento; A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento; O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada; A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato; O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato; A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei; A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso. Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo. Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido. Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições: 11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital. 11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, responder pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes. 11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. 11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. 11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços. 11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante. 11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014. 11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

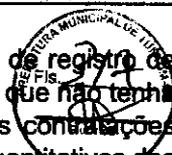
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e035e5d3ccdd49bd5b0c5a3b1c7986a7f513f49

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





que vier a sofrer redução dos quantitativos. 11.1.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 11.1.8. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS** Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA. Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira. Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA. Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais. Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor). **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO** Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito. Tuntum- MA, 31 de março de 2021. _____ RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
ORDENADOR DE DESPESAS Órgão Gerenciador _____ S & M COMERCIO
LTDA CNPJ sob o nº 26.413.305/0001-19 FORNECEDOR BENEFICIÁRIO representante SUELMA LEITE DE FRANÇA
inscrito no CPF sob o nº 000.281.861-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum - MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66; e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu titular RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, denominado Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6.º, incisos XXIV e XXV); e a empresa M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.598.036/0001-11, com sede estabelecida na Rua Ariston Leda, nº 142, Bairro: Centro, Tuntum-MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. MARCELO HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ, portador do RG n.º 1452896 e inscrito no CPF sob o nº 713.712.493-34, residente e domiciliado na Rua Ariston Leda, nº 142, Bairro: Centro, Tuntum-MA, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 049/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 31/03/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES** Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil; Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato. Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município. Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas. Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

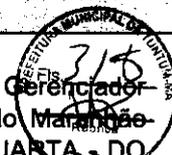
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e035e5d3ccdd49bd5b0c5a3b1c7986a7f513f49

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Defesa do Consumidor). **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO** Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito. Tuntum- MA, 05 de abril de 2021. _____ **RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA** ORDENADOR DE DESPESAS Órgão Gerenciador _____ Pela CONTRATADA **M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ** CNPJ: 17.598.036/0001-11 REPRESENTANTE: Marcelo Henrique da Cunha Queiroz CPF: 713.712.493-34

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Lote. OBJETO: Aquisição de Materiais Didático e Pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 23 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum-MA, 07 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal Antônia Moreira Lucena, Creche Municipal Aristela Alves, Creche Municipal Mãe Belinha, Creche Municipal Brauniene no Município de Tuntum - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h00min do dia 26 de abril de 2021. O edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação das 08h00min às 12h00min e no site do município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum, 09 de abril de 2021. SARA FERREIRA COSTA FLEURY - PRESIDENTE DA CPL.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: **M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ**, CNPJ sob o nº 17.598.036/0001-11. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 049/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. R\$ 456.286,41 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos). 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 07 de abril de 2021. **RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: **S & M COMERCIO LTDA**, CNPJ sob o nº 26.413.305/0001-19. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 047/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de vestuários/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 460.140,00 (quatrocentos e sessenta mil e cento e quarenta reais). 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 06 de abril de 2021. **RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e035e5d3ccdd49bd5b0c5a3b1c7986a7f513f49

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

